



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 - DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0000950.110000943.0.2025, oriundo da Supervisão de Obras e Reformas, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº 427/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **26 de novembro de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9:30 horas** (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: **453747**

CÓDIGO CATSER: 20060

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de elaboração de projetos, bem como o acompanhamento técnico presencial que subsidiarão a implantação e a estruturação de um estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e Rádio), a ser instalado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, futura instalação da Assessoria de Comunicação, localizada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís – MA - CEP: 65075-696.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência e observadas as exigências contidas neste Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3 O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.2 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação abaixo: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023303; Natureza de despesa: 33903907 - - Instalação de Estúdio de Rádio e TV Institucional - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica / Estudo, Pesquisa e Planejamento. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e, empresas em reunidas em consórcio, conforme item 8.5 do Termo de Referência.

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Descrição dos serviços da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

4.1.1 **Proposta de preços** com a descrição detalhada dos serviços, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes.

4.1.2 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.1.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.1.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

4.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item único**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

5.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.16.2.2 Empresas brasileiras;

5.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação o(a)

pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e atender ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, devendo conter:

7.19.1 A proposta atualizada deverá ser elaborada com preços unitários e total, fixos e irreajustáveis, expresso na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sem superar o preço do lance vencedor, agrupada por etapas de serviços conforme discriminado na tabela contida no item 9.8 do Termo de Referência, Anexo I.

5.19.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.20. Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.21 A **proposta de preços ajustada e os documentos técnicos** (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.6.1. O julgamento e aceitabilidade das propostas será conforme disposto no Termo de Referência.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência - **Item 8.6 e subitens - Da Habilitação Técnica**.

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.16 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.21 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1 Em relação à sustentabilidade, a elaboração dos projetos deverá seguir os preceitos expressos no

item 4.2 do Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência (item 6.4) e minuta de Contrato, anexos a este Edital.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Defensor-Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme Termo de Referência (item 4.3).

16. DAS VISTORIAS (PRÉVIA, DE RECONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO)

16.1. As normas referentes às vistorias estão consignadas no item 4.4 e subitens do Termo de Referência.

17. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, de acordo com o Termo de Referência (item 4.6).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 5.4 e 5.5, respectivamente, do Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

20.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

20.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

20.12.1.1 Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

20.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato.

São Luís - MA, em 07 de novembro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0286169v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/11/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0286169** e o código CRC **5FD4AD6C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0000950.110000943.0.2025

TIPO

Licitatório: Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

Seleção de empresa especializada em elaboração de projetos para estúdios de gravação.

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SOR

Supervisão de Obras e Reformas

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Luiz Roberto da Costa Gomes

2743888

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3010 / Ramal: 3055 / obrasereformas@ma.def.br

INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de elaboração de projetos, bem como o acompanhamento técnico presencial que subsidiarão a implantação e a estruturação de um estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio), a ser instalado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (doravante denominada DPE-MA), nas futuras instalações da Assessoria de Comunicação, localizada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís – MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os projetos deverão ser elaborados considerando o local indicado constante do Anexo I;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares, bem como para o acompanhamento técnico presencial, antes e após a execução da obra do estúdio de rádio e TV a ser implantado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	20060 - Elaboração/análise projeto - engenharia	R\$ 192.150,00
TOTAL			R\$ 192.150,00

1.2. A legislação que irá reger esta licitação será a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.5. O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de **serviços comuns de engenharia**;

1.6. A contratação se fará por **ITEM ÚNICO**;

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), com o objetivo de aprimorar sua comunicação institucional e ampliar a divulgação de seus serviços e ações, está em processo de modernização de sua estrutura física, com a implantação de novas instalações, por meio de um espaço que, após ser devidamente estruturado para abrigar estúdios de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio), passará a atender demandas específicas, dentre elas, a gravação e edição de vídeos institucionais para apresentar serviços e campanhas da instituição, produção de conteúdo institucional, criação de programas informativos e educativos sobre direitos da população, produção de documentários e séries sobre temáticas sociais e jurídicas, desenvolvimento de podcasts para abordar temas jurídicos e sociais de forma acessível, realização de transmissões ao vivo (lives) com defensores, servidores e especialistas, produção de materiais audiovisuais para capacitação interna de servidores e defensores, gravação de entrevistas com defensores para envio aos veículos de comunicação, disponibilização de conteúdos audiovisuais para emissoras de rádio e TV, capacitação de porta-vozes da instituição para comunicação eficaz com a mídia, dentre outros;

2.2. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de criação de um estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e Rádio), voltado ao fortalecimento da comunicação interna e externa da instituição por meio de formatos modernos, acessíveis e dinâmicos. Para assegurar que as etapas de planejamento, estruturação e execução do projeto do estúdio atendam aos mais elevados padrões técnicos e operacionais, torna-se indispensável a contratação especializada. Tal empresa deverá subsidiar a DPE-MA com estudos e propostas técnicas adequadas à complexidade e especificidade do objeto, que demanda conhecimentos nas áreas de arquitetura, engenharia, tecnologia da informação, produção audiovisual, acústica, entre outras disciplinas correlatas;

2.3. Embora a DPE-MA conte com profissionais qualificados nessas áreas, a instituição não dispõe de especialistas com experiência específica na implantação de estúdios de gravação, tampouco com expertise em engenharia acústica. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada torna-se fundamental para o desenvolvimento de um projeto técnico detalhado, que considere as melhores soluções tecnológicas disponíveis no mercado;

2.4. A implantação do estúdio proporcionará o aprimoramento da comunicação institucional, o fortalecimento da identidade visual e sonora da DPE-MA e o avanço na promoção da inclusão digital, por meio da produção de conteúdos acessíveis, informativos e de qualidade;

2.5. Foram realizadas pesquisas de preços para assegurar que a proposta contratada será a mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios técnicos e orçamentários adequados à necessidade institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

3.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares destinados à implantação de um estúdio de rádio e TV no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE-MA, nas futuras instalações da Assessoria de Comunicação. A solução contratada deverá contemplar todas as adequações, instalações e especificações necessárias ao pleno funcionamento do estúdio, abrangendo, entre outros, os seguintes serviços: anteprojeto, projeto básico, projetos executivos de arquitetura, acessibilidade e sinalização tátil, luminotécnico, projeto de marcenaria, projetos complementares, memorial descritivo de acabamentos e sistemas prediais, elaboração de imagens 3D, compatibilização de projetos, lista de materiais com respectivos quantitativos, além da especificação de equipamentos e mobiliários indispensáveis à implantação. O projeto deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes para sua perfeita interpretação e execução da obra a ser realizada posteriormente;

3.2. Além da elaboração dos projetos, a contratação deverá contemplar o acompanhamento técnico presencial, indispensável para verificar a correta execução de todas as etapas em conformidade com as

especificações estabelecidas. Esse acompanhamento compreenderá uma visita inicial de avaliação das condições do local e uma visita final, após a execução da obra, destinadas a assegurar a adequada aplicação dos recursos, a qualidade e a funcionalidade dos serviços, bem como a conformidade de equipamentos, layout, instalações elétricas e demais sistemas;

3.3. O estúdio a ser projetado será estruturado para atender a múltiplas finalidades institucionais, sendo uma solução estratégica para a produção e disseminação de conteúdos audiovisuais. Entre os usos previstos para o espaço estão: a gravação e edição de vídeos institucionais para divulgação de serviços e campanhas; criação de programas informativos e educativos sobre direitos da população; produção de documentários e séries sobre temáticas sociais e jurídicas; desenvolvimento de podcasts para abordar temas jurídicos e sociais de forma acessível; realização de transmissões ao vivo (lives) com defensores, servidores e especialistas; produção de materiais audiovisuais para capacitação interna de servidores e defensores; gravação de entrevistas com defensores para envio aos veículos de comunicação; disponibilização de conteúdos audiovisuais para emissoras de rádio e TV; capacitação de porta-vozes da instituição para comunicação eficaz com a mídia;

3.4. Por meio desta solução, a empresa contratada deverá realizar um estudo preliminar, bem como os projetos básico e executivo, que atendam integralmente a todas as necessidades e requisitos especificados para os diferentes ambientes do estúdio. Entre esses ambientes, destacam-se: a recepção para convidados; o espaço destinado ao armazenamento dos equipamentos, garantindo organização e segurança dos materiais; a área específica para instalação do switcher, equipamento fundamental para a alternância e combinação em tempo real de múltiplas fontes de vídeo, como câmeras, gráficos e vídeos pré-gravados, assegurando a qualidade e fluidez das transmissões e gravações; o local destinado à gravação de podcasts, equipado com mesa capaz de acomodar até quatro convidados; e, finalmente, o ambiente dedicado à produção audiovisual, contemplando a realização de programas de TV, videoaulas, espaço para entrevistas e a instalação de chroma key, para possibilitar recursos visuais avançados nas gravações;

3.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na elaboração de projetos técnicos voltados à implantação de estúdios audiovisuais, sendo responsável por observar a legislação vigente, incluindo leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto. Deverão, ainda, ser atendidas as normas da ABNT e demais legislações pertinentes à adequada execução do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas e modelos

4.1.1. Na presente contratação, conforme descrito nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021, será admitida a indicação de marca(s), modelo(s) ou característica(s) específicas. A indicação justifica-se pois o objeto da licitação contempla a solicitação de listas de materiais, equipamentos e mobiliários, as quais estabelecem padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica necessários à plena execução do objeto contratual. As referências de marcas e modelos específicas, neste caso, têm caráter exclusivamente de orientação e padronização, não configurando, restrição à ampla concorrência, desde que sejam apresentadas propostas com produtos equivalentes e/ou similares que atendam integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

4.2. Da sustentabilidade

4.2.1. A elaboração dos projetos deve focar na busca por soluções eficientes, com alto padrão de qualidade e racionalização de custos, sempre buscando maximizar a eficiência energética e reduzir o impacto ambiental. É essencial priorizar o uso de materiais sustentáveis e/ou recicláveis, visando não

apenas a redução de resíduos, mas também o aproveitamento de recursos de maneira mais eficiente;

4.2.2. Além disso, deve-se investir em materiais de alta durabilidade, que resistem ao desgaste e às condições climáticas, o que minimiza a necessidade de substituições frequentes. Também é fundamental escolher materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo qualidade técnica e cumprimento dos prazos. Também assegura a correta aplicação dos recursos e a plena conformidade com as normas técnicas e legais.

4.2.3. É de responsabilidade total da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, e respeitar as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.4. Nos casos em que for necessária a entrega em meio físico, os documentos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, assegurando a proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, deve ser promovida a gestão adequada dos resíduos gerados no processo de produção dos documentos, buscando sempre que possível a reciclagem.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, o risco de execução reduzido e o valor estimado da licitação.

4.4. Da vistoria

4.4.1. Poderão ser realizadas três tipos de vistoria:

4.4.1.1. Vistoria Técnica Prévia

4.4.1.1.1. Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução não é imprescindível, sendo facultada ao interessado a opção de realizá-la, destaca-se que, caso o licitante deseje realizar a mesma, esta tem por objetivo proporcionar maior conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Ressalta-se que quaisquer despesas decorrentes da visita técnica serão de exclusiva responsabilidade das licitantes que optarem por realizá-la.

4.4.1.2. Vistoria Técnica de Reconhecimento do Local

4.4.1.2.1. A licitante vencedora deverá realizar, sob responsabilidade da contratante, vistoria técnica presencial no momento inicial da prestação dos serviços, com o objetivo de coletar informações essenciais que subsidiarão a elaboração detalhada do projeto bem como registrar as condições do local. A visita terá também como finalidade interlocuções técnicas com os setores envolvidos, garantindo que o projeto atenda o programa de necessidades, às exigências contratuais e a adequada elaboração dos projetos.

4.4.1.3. Vistoria Técnica Após a Execução da Obra

4.4.1.3.1. A licitante vencedora deverá realizar vistoria técnica presencial após a execução dos serviços de adequações do espaço físico, conforme projeto apresentado, com a finalidade de registrar as condições do local, verificar a conformidade dos serviços com o escopo contratado.

4.4.2. Do Registro das Vistorias

4.4.2.1. Em cada vistoria realizada, a empresa contratada, em conjunto com a contratante, deverá

preencher os modelos de atestados de vistoria constantes em anexo, registrando de forma detalhada as condições observadas, os apontamentos técnicos e as providências necessárias;

4.4.2.2. A contratante deverá elaborar, para cada vistoria realizada, o respectivo relatório de vistoria, consolidando as informações registradas, de modo a garantir a rastreabilidade, a transparência e o adequado acompanhamento da execução contratual.

4.4.2.2.1. O relatório de vistoria deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução, localização, objeto de inspeção, nível de inspeção, equipe técnica participante, data e horário da vistoria, descrição das condições encontradas, irregularidades/pendências identificadas, registro fotográfico, tratativas, normas e referências consideradas, conclusão, encaminhamentos e assinaturas, podendo ainda incluir, quando aplicável, identificação do contrato e do processo, check-list técnico e medidas corretivas e prazos.

4.4.3. A Administração deverá designar servidor para acompanhar presencialmente as vistorias técnicas a serem realizadas pela contratada, em horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30. As visitas técnicas devem ser agendadas previamente com a Supervisão de Obras e Reformas, por meio do e-mail obrasreformas@ma.def.br;

4.4.4. Para as vistorias, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4.5. A não realização das vistorias, com exceção da vistoria técnica prévia que é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.4.6. A ausência de vistorias, ou a não entrega dos relatórios correspondentes, poderá ensejar o não recebimento definitivo, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente;

4.4.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

4.4.8. Os registros de cada vistoria deverão ser formalizados em relatórios técnicos, assinados pelo responsável técnico da contratada e acompanhados de fotos, croquis ou demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser entregues à Administração para análise e validação;

4.4.9. A realização das vistorias técnicas por parte da contratada não exclui ou substitui a fiscalização da administração pública, que poderá acompanhar presencialmente os serviços em qualquer momento da execução contratual.

4.5. Adequação ao ambiente da contratação ou providências prévias ao contrato

4.5.1. A Supervisão de Obras e Reformas (SOR) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) definirá os colaboradores que deverão participar das consultorias e análises;

4.5.2. Não será necessária a realização de adequações prévias no ambiente para a nova contratação, uma vez que a estrutura existente está devidamente preparada para o recebimento dos serviços;

4.5.3. O espaço destinado às novas instalações do estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais possui uma área de 43,50 m² e está localizado no terceiro andar bloco D do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA). A infraestrutura atual conta com piso em korodur, composto por peças de 100 x 100 cm. As paredes são revestidas com massa corrida e pintadas na cor branco neve. O teto é formado por forro de fibra mineral, com placas de 625 x 625 mm na cor branca e pé-direito do ambiente é de 2,80 metros. A área encontra-se isolada por paredes que possuem basculantes medindo 48 x 48 cm, com peitoril a 1,87 metros de altura. Ressalta-se que o

ambiente não dispõe de ventilação ou iluminação natural, conforme detalhado no Anexo I - Layout Estúdio de Rádio e TV deste Termo de Referência;

4.5.4. A licitante deverá apresentar um projeto que garanta a integração ao sistema, assegurando a compatibilidade com os equipamentos e a arquitetura já existentes. A licitante deverá, conforme o objeto desta licitação e caso necessário, incluir no projeto a substituição de piso, contrapiso, paredes e teto, atendendo às normas.

4.6. Da subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo de execução, do local e prazo de entrega

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1.1.1. A Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA encaminhará para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA a referida Nota de Empenho;

5.1.2. Prazo de execução do projeto: o prazo para execução dos serviços deverá ser de **330 (trezentos e trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

5.1.3. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Supervisão de Obras e Reformas - DPE-MA e deverá seguir as seguintes etapas:

ESPECIFICAÇÃO	ETAPAS	PRAZO DE ENTREGA
Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares, bem como para o acompanhamento técnico presencial, antes e após a execução da obra do estúdio de rádio e TV a ser implantado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	1 ^a ETAPA	Visita técnica de reconhecimento do local, anteprojeto e projeto básico
	2 ^a ETAPA	Projetos de executivos de arquitetura
	3 ^a ETAPA	Projetos complementares de engenharia
	4 ^a ETAPA	Acompanhamento técnico presencial após a execução da obra

5.1.4. O prazo de 180 dias para a quarta etapa, sendo esta a última, está previsto considerando que, não é possível definir, neste momento, a data exata de início nem a duração necessária para a execução completa dessa fase;

5.1.5. Após a conclusão de cada etapa, será realizada a análise e, se houver necessidade, a licitante efetuará as devidas correções para que o objeto seja atendido em sua totalidade;

5.1.6. A entrega física dos projetos deverá obrigatoriamente ser avisada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas pelos telefones (98) 2055-3010 – Ramal 3055 (Supervisão de Obras e Reformas), no horário das 8h às 14h ou 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira ou através do endereço eletrônico (e-mail) obrasereformas@ma.def.br.

5.2. Das condições de execução

O objeto desta licitação deverá seguir os seguintes detalhamentos e serviços voltados para o desenvolvimento de projetos que subsidiarão a implantação e a estruturação do estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio):

5.2.1. Projeto de Arquitetura

5.2.1.1. Anteprojeto e projeto básico

5.2.1.1.1. O anteprojeto e o projeto básico são etapas preparatórias essenciais para garantir que a construção do estúdio de gravação e produção audiovisual seja realizada de maneira eficaz e eficiente. O anteprojeto oferece uma visão inicial do conceito e das necessidades do estúdio, enquanto o projeto básico define as soluções técnicas e detalha todos os aspectos necessários para a execução da obra;

5.2.1.1.2. Nesta etapa do projeto básico, devem ser apresentados os seguintes documentos: planta baixa, layout, paginação de piso e forro, cortes (no mínimo dois, sendo um longitudinal e um transversal) e os detalhamentos necessários para a compreensão do projeto. Esses documentos servirão como base para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia;

5.2.1.1.3. Essas fases são fundamentais para o processo de licitação. Após a aprovação do projeto básico, o projeto executivo será desenvolvido, incluindo todos os detalhes necessários para a realização do estúdio de forma funcional e em conformidade com as normas e exigências específicas dos setores requisitantes.

5.2.1.2. Projeto executivo de arquitetura

5.2.1.2.1. Deverá ser elaborado projeto com detalhamento arquitetônico adequado e suficiente contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, incluindo:

5.2.1.2.1.1. Situação, localização e implantação;

5.2.1.2.1.2. Plantas baixas contendo, no mínimo: denominação e área dos ambientes, áreas gerais, indicação de cortes, detalhes e secções parciais, orientação magnética, cotas de nível, dimensões externas, dimensões internas (cômodos, espessura de paredes e amarração de vãos), codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.), representação técnica de acesso externo, rebaixos, vazios e projeções, indicação de acessibilidades, indicação de nível de piso acabado, indicação de enchimentos, representação do layout, mobiliário e cotas, e as especificações de materiais;

5.2.1.2.1.3. Planta de forro contendo, no mínimo: detalhamento do tipo de forro - de acordo com o ambiente, com a altura disponível, necessidades técnicas (acústica, iluminação, ventilação e etc.) e

que desempenham resistência à umidade, ao fogo e etc. - paginação, prever espaços mínimos entre laje e o forro e incluir todos os detalhes executivos (fixações, recortes, sobreposição de materiais, dutos, luminárias e etc.);

5.2.1.2.1.4. Cortes longitudinais e transversais detalhados contendo, no mínimo: dimensionamento de elementos de forro, cobertura e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos estruturais e elementos de vedação, cotas de nível (em relação à RN – referência de nível - estabelecida), cotas verticais (pé direitos, peitoris, vergas, vãos, piso a piso, forros, divisórias, espelhos, rebaixos, etc.) detalhes de acabamentos e revestimentos;

5.2.1.2.1.5. O projeto de arquitetura deverá contemplar detalhamento no mínimo dos seguintes elementos: guarda-corpos, peitoris, gradis, forros, mapa e plano de corte de esquadrias (PCE), escadas, rampas, detalhamentos, bancadas, cortes de peças em granito e mármore, paginação de pisos;

5.2.1.2.1.6. Sob o título dos desenhos deverão estar indicados os níveis em relação ao nível do mar e à RN adotada;

5.2.1.2.1.7. O projeto de arquitetura deverá contemplar especificação, quantitativo e detalhamento para as divisórias (tipo de módulo, espessura, modulação, altura, painéis, perfis, isolamento acústico, etc.) e todos os itens necessários para perfeita execução de montagem do estúdio.

5.2.1.3. Projeto executivo de acessibilidade

5.2.1.3.1. Projeto de acessibilidade contendo, no mínimo: sinalização horizontal (pisos táteis direcional e de alerta) e vertical (placas) sendo especificado materiais de alta durabilidade, aderência e contraste visual. O piso tátil deve estar em perfeita harmonia com o piso existente, respeitando suas características estéticas, cores e texturas, garantindo integração visual e funcional com ambiente e em harmonia com a sinalização existente. Especificações técnicas detalhadas de materiais, espessura, fixação, resistência e quantitativo. O projeto deve atender às normas ABNT NBR 9050:2020 e 16537:2024.

5.2.1.4. Projeto executivo luminotécnico

5.2.1.4.1. Projeto luminotécnico é o conjunto da arquitetura da disposição de luminárias e a sua iluminação artificial, ou seja, sua função é combinar a estética do ambiente iluminado e o uso correto de cada luminária. O projeto luminotécnico tem como principal objetivo a visualização adequada de um ambiente que, a partir de uma análise, é possível saber a quantidade de luz necessária e o cálculo do nível de iluminação para que haja conforto visual em determinado local. Com ele será possível desenvolver um estudo que considere conforto, economia de energia e o posicionamento das luminárias;

5.2.1.4.2. Durante a elaboração do projeto luminotécnico - que deve atender todas às normas vigentes - será fundamental fazer um levantamento de necessidades e compreender a finalidade dos ambientes projetados, considerando itens como áreas recepção e de trabalho, área de gravação, luz natural ou sombra. A arquitetura projetada precisa ser bem analisada, assim como os dados de instalação (existência de obstáculos, mobiliários e máquinas que podem atrapalhar a distribuição de luz), metragem e compatibilização do projeto elétrico e forro. É necessário a definição do nível de luz dos ambientes focando nas atividades que serão realizadas. A norma brasileira ABNT 8995 – Iluminância de interiores estabelece níveis de iluminância – lux-médios para cada local.

5.2.1.5. Projeto executivo de marcenaria

5.2.1.5.1. O projeto de marcenaria, como parte integrante do projeto executivo de arquitetura para o estúdio de rádio e TV, deverá prever todo o mobiliário técnico e funcional necessário para o funcionamento adequado dos ambientes. Deverá ser elaborado com detalhamento suficiente, contendo todas as informações necessárias para sua perfeita interpretação e execução da obra;

5.2.1.5.2. O produto entregue deve criar um ambiente esteticamente agradável e funcional, que se adeque e se integre à estética institucional e à identidade visual da DPE-MA;

5.2.1.5.3. O projeto de marcenaria para os ambientes do estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio) deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

5.2.1.5.3.1. Utilização de MDF com acabamento em laminado melamínico, fórmica ou pintura PU;

5.2.1.5.3.2. Ferragens de qualidade, preferencialmente com sistema de amortecimento;

5.2.1.5.3.3. Detalhamento técnico completo de todas as peças (plantas, elevações, cortes, vistas 3D);

5.2.1.5.3.4. Soluções que garantam acessibilidade, conforto térmico, visual e acústico;

5.2.1.5.3.5. Integração com os projetos complementares.

5.2.1.5.4. Todas as normas técnicas e a legislação vigentes deverão ser atendidas, garantindo perfeitas condições de trabalho, ergonomia e acessibilidade.

5.2.1.6. Memorial descritivo de acabamentos e sistemas prediais

5.2.1.6.1. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com a NBR-15.575 da ABNT e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto;

5.2.1.6.2. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação da obra;

5.2.1.6.3. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

5.2.1.6.4. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

5.2.1.6.5. De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;

5.2.1.6.6. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

5.2.1.6.7. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

5.2.1.6.8. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;

5.2.1.6.9. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da licitante;

5.2.1.6.10. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

5.2.1.6.11. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação

e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

5.2.1.7. Imagens 3D (no mínimo 02 imagens por ambiente)

5.2.1.7.1. Nesta etapa do projeto, deve ser entregue no mínimo duas imagens 3D para cada ambiente interno do estúdio, criadas por meio de software especializado. As imagens devem apresentar perspectivas detalhadas do espaço, permitindo a visualização do ambiente finalizado antes da execução;

5.2.1.7.2. Cada ambiente deve contemplar, no mínimo, duas perspectivas fiéis, incluindo a seleção de materiais e cores, especialmente para piso, paredes e teto. Devem ser definidas também a mobília, a iluminação e os elementos decorativos. As imagens precisam apresentar detalhes realistas, como iluminação natural e artificial, texturas precisas e cores fiéis ao projeto;

5.2.1.7.3. As imagens devem ser entregues em formato PNG, com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels).

5.2.1.8. Lista de equipamentos e mobiliários

5.2.1.8.1. Etapa onde será elaborada a lista detalhada contemplando todos os equipamentos e mobiliários necessários para o pleno funcionamento do estúdio de rádio e TV. Essa lista deverá especificar os tipos, as quantidades, as características técnicas e o posicionamento previsto para cada item. A definição cuidadosa dos equipamentos e mobiliários é fundamental para garantir integralmente às demandas operacionais do estúdio, proporcionando um ambiente adequado às atividades de produção audiovisual. Além disso, a lista servirá como base para o planejamento do layout dos espaços internos, assegurando a melhor disposição dos itens para otimizar a funcionalidade e a ergonomia.

5.2.1.8.2. A lista oferecerá suporte para o processo de orçamento e aquisição dos materiais, permitindo a estimativa precisa dos custos e facilitando a organização do cronograma de compras e instalações. Dessa forma, a lista de equipamentos e mobiliários também contribuirá para a análise técnica e financeira das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes na licitação, garantindo que todas as necessidades estejam contempladas e que a contratação seja realizada com clareza e eficiência.

5.2.2. Projetos complementares

5.2.2.1. Projeto executivo de sonorização

5.2.2.1.1. O projeto de sonorização para os ambientes que contemplam o estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio), deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes e deverá contemplar, no mínimo, os elementos que se seguem:

5.2.2.1.1.1. Projetor de vídeo com som, caixas acústicas, amplificadores, receivers, microfones, mesas de som, gravadores e todos os elementos necessários para completa instalação dos sistemas;

5.2.2.1.1.2. Central de som ambiente para controle do sistema com sonofletores, caixas, amplificadores, potenciômetros etc.;

5.2.2.1.1.3. Previsão de cabeamento e distribuição de pontos para conectar filmadoras e demais equipamentos de captura de áudio e vídeo aos dispositivos de gravação de sala de som, se houver;

5.2.2.1.1.4. Plantas baixas com indicação de toda a infraestrutura, cabeamento e pontos de som dos

ambientes a serem atendidos;

5.2.2.1.5. Detalhes da sala de som, incluindo todos os equipamentos (inclusive os de gravação) e detalhamento de planta de forro e quadros de distribuição, incluindo todos os equipamentos;

5.2.2.1.6. Memorial descritivo do projeto de sonorização e relação completa de materiais e equipamentos com suas especificações, manuais de instalação, uso e manutenção.

5.2.2.2. Projeto de condicionamento acústico

5.2.2.2.1. Deverá ser elaborado projeto de condicionamento acústico para o estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio), em nível de projeto executivo, especificado e detalhado de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes;

5.2.2.2.2. Deverão ser analisadas todas as condicionantes locais, como: ambientes existentes, vizinhança, meio externo, ruído do tráfego urbano, exigências do empreendimento, definição dos níveis de desempenho acústico (mínimo, intermediário ou superior), para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto, entre elas, qualidades do som, reflexão, refração e difração do som, ressonância, reverberação e eco, inteligibilidade, e as tecnologias a serem utilizadas para o controle acústico.

5.2.2.2.3. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações acústicas da área a ser projetada, incluindo, no mínimo:

5.2.2.2.3.1. Análise das condições acústicas de cada ambiente;

5.2.2.2.3.2. Especificação dos materiais, revestimentos e equipamentos que gerarão o desempenho acústico planejado;

5.2.2.2.3.3. Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;

5.2.2.2.3.4. Memória de cálculo, memorial descritivo e lista de materiais com quantidades.

5.2.2.3. Projeto de instalações elétricas

5.2.2.3.1. O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo:

5.2.2.3.1.1. Marcação dos pontos elétricos e tomadas para a alimentação de todos os itens a serem instalados;

5.2.2.3.1.2. Dimensionamento de cabos e circuitos;

5.2.2.3.1.3. Quadro de cargas e diagramas unifiliares e trifiliares;

5.2.2.3.1.4. Dimensionamento de infraestrutura elétrica;

5.2.2.3.1.5. Dimensionamento e alimentação para sistema de ar-condicionado local;

5.2.2.3.1.6. Alocação e dimensionamento do quadro de alimentação do estúdio, bem como sua alimentação e conexão com os quadros alimentadores existentes na sede da DPE-MA;

5.2.2.3.1.7. Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;

5.2.2.3.1.8. Lista de materiais e especificação técnica.

5.2.2.3.2. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente;

5.2.2.3.3. Nas instalações elétricas devem ser integrados os dispositivos previstos no projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, como iluminação de emergência, iluminação autônoma,

acionadores manuais (quebre o vidro) e outros, conforme exigência das normas específicas.

5.2.2.3.4. Os elementos mínimos do projeto são:

- 5.2.2.3.4.1. Plantas gerais da área, indicando as redes de alimentação e distribuição de energia, com a indicação dos circuitos, bitolas dos tubos e condutores;
- 5.2.2.3.4.2. Localização de luminárias e lâmpadas para iluminação interna;
- 5.2.2.3.4.3. Prumada;
- 5.2.2.3.4.4. Planta e cortes dos quadros de proteção, e distribuição;
- 5.2.2.3.4.5. Detalhamento da interligação ao grupo gerador de energia;
- 5.2.2.3.4.6. Detalhamentos específicos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 5.2.2.3.4.7. DCI (Detalhes da Carga Instalada);
- 5.2.2.3.4.8. Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços;
- 5.2.2.3.4.9. Memória de Cálculo/Relatório;
- 5.2.3.3.4.10. Quantitativo de Materiais.

5.2.2.3.5. O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, com o objetivo de garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

5.2.2.4. Projeto de telefonia, lógica e internet

5.2.2.4.1. Deverá ser elaborado projeto de telefonia, rede estruturada para voz e dados (cabeamento estruturado) e internet com transmissão wireless para área que contempla o estúdio, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, sob a ótica da sustentabilidade da construção/implantação ecológica, considerando a correta destinação dos materiais descartados no processo de retrofit e com as exigências das concessionárias de serviços, devendo ser submetido à análise e aprovação do setor de Tecnologia da Informação da instituição;

5.2.2.4.2. Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando cabeamento categoria igual ou superior a 6e, a saber: - TIA / EIA – 568 – B.1 “General Requirements”; - TIA / EIA – 568 – B.2 “Balanced Twisted Cabling Components”; - TIA / EIA – 568 – B.3 “Optical Fiber Cabling Components Standard”;

5.2.2.4.3. O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de layout de arquitetura, com a locação e a quantidade fornecida de pontos. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos executivos, principalmente nos projetos de arquitetura (shafts, sala para racks/baterias e ar condicionado).

5.2.2.4.4. Elementos necessários e básicos dos projetos:

- 5.2.2.4.4.1. Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos;
- 5.2.2.4.4.2. Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e caminhamentos;
- 5.2.2.4.4.3. Tomadas com as suas identificações;
- 5.2.2.4.4.4. Encaminhamentos e quantidade de cabos nas infraestruturas, com respectivas bitolas;
- 5.2.2.4.4.5. Todas as interligações incluindo rotas de backup;
- 5.2.2.4.4.6. Detalhe dos pontos de fixação das AccessPoint;
- 5.2.2.4.4.7. Detalhe do distribuidor geral;

5.2.2.4.4.8. Detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e seus componentes (patch panels, switches gerenciáveis, switchs poe, sistema de refrigeração);

5.2.2.4.4.9. Interligações do sistema de aterramento;

5.2.2.4.4.10. Detalhe das caixas de passagem;

5.2.2.4.4.11. Detalhe do ponto de telecomunicação;

5.2.2.4.4.12. Esquema vertical;

5.2.2.4.4.13. Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas;

5.2.2.4.4.14. Detalhe dos dutos e suas caixas.

5.2.2.4.5. Deverá ser previsto um ponto de telefonia convencional para atendimento externo;

5.2.2.4.6. Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente;

5.2.2.4.7. O projeto deverá apresentar todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra;

5.2.2.4.8. Deverão ser analisadas as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a licitante um briefing inicial, para que sejam definidas a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas.

5.2.2.5. Projeto de instalação de combate à incêndio e pânico

5.2.2.5.1. Apresentar projeto de combate a incêndio e pânico para os ambientes em questão, atendendo às normas técnicas vigentes e contemplando as possíveis adequações necessárias ao sistema já instalado;

5.2.2.5.2. O projeto de combate a incêndio e pânico deverá atender às exigências das normas técnicas e legais vigente, tais como: NBR 13434-1:2004 (Normas de sinalização e segurança contra incêndio e pânico – Princípios de projeto), NBR 13434-2:2004 (Normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Símbolos e suas formas, dimensões e cores), NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), NBR 13714:2000 (Sistemas de hidrantes e de mangotes para combate a incêndio) e NBR 9077:2001 (Saídas de emergência em edifícios);

5.2.2.5.3. Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio, como: iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene), deverão ser integrados às instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias, se assim a norma exigir.

5.2.2.6. Projeto de climatização

5.2.2.6.1. O projeto deverá obedecer às normas técnicas e legais vigentes e deverá contemplar os sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão. Estes deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização total do sistema e ventilação mecânica de áreas fechadas. Deve-se atender a todas as indicações do projeto de arquitetura e exigências dos demais projetos, compatibilizando-os. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto, que deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar-condicionado da área. O sistema deverá ser compatível com as

características dos ambientes onde será instalado, respeitando parâmetros como volume, uso, ocupação, e layout. Além disso, deve garantir baixo nível de ruído para não interferir no conforto acústico.

5.2.2.7. Caderno de encargos

5.2.2.7.1. Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das especificações técnicas e caderno de encargos de materiais e serviços, correspondentes a cada um dos itens quantificados no orçamento dos projetos elaborados pela CONTRATADA, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização;

5.2.2.7.2. As especificações técnicas e caderno de encargos deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em pen drive. As especificações técnicas devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto;

5.2.2.7.3. Toda a entrega dos serviços deverá ser realizada em formato digital, gravada em um pen drive, contendo todos os desenhos que integram o projeto, incluindo as Especificações Técnicas e a planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando aplicáveis ao projeto;

5.2.2.7.4. Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser em textos em aplicativo compatível com Microsoft Word 2017 ou superior. As planilhas em aplicativo compatível com Excel 2017 ou superior;

5.2.2.7.5. A partir dos projetos elaborados pela CONTRATADA, e das informações prestadas pelo CONTRATANTE, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

5.2.2.7.5.1. Especificação técnica: descrição detalhada do item (insumo/material/serviço), com suas características técnicas, possibilitando a sua inequívoca identificação no universo de produtos disponível no mercado;

5.2.2.7.5.2. Fabricante: definição de um ou mais fabricantes que atendam à especificação técnica do item (insumo/material);

5.2.2.7.5.3. Referência: vínculo entre o item (insumo/material) pretendido e a nomenclatura comercial utilizada por fabricante;

5.2.2.7.5.4. Normas Técnica aplicável: norma Técnica da ABNT ou outra instituição semelhante que determine as formas de fabricação, aferição e controle das características técnicas do insumo/material ou os procedimentos executivos do serviço.

5.2.3. Listas de materiais

5.2.3.1. Esta etapa consiste na elaboração detalhada da lista de todos os materiais necessários para a execução dos projetos executivos de arquitetura e complementares, especificando todas as características técnicas e a quantidade de cada item. Essa lista será fundamental para garantir o correto planejamento e orçamento da obra, permitindo que sejam feitas estimativas precisas dos custos, facilitando o processo de aquisição dos materiais durante a execução. Onde cada disciplina/projeto deverá fornecer todo detalhamento;

5.2.3.2. Cada disciplina deverá, obrigatoriamente, fornecer de forma completa e detalhada a relação de todos os materiais e insumos necessários, servindo como base para a etapa posterior da obra.

5.2.4. Compatibilização de projetos

5.2.4.1. Nesta etapa, será realizada a compatibilização de todos os desenhos e especificações

técnicas dos projetos de arquitetura e das diversas disciplinas de engenharia. A compatibilização consistirá na análise conjunta e detalhada de todos os sistemas envolvidos na obra (como acústica, instalações elétricas, climatização, entre outros), com o objetivo de identificar e eliminar possíveis conflitos ou interferências entre eles antes do início da estruturação do estúdio. Essa etapa é fundamental para garantir que todos os elementos do projeto estejam corretamente integrados, permitindo posteriormente uma execução mais eficiente, segura e econômica da obra, com menor risco de retrabalhos, atrasos e custos adicionais.

5.2.5. Acompanhamento técnico

5.2.5.1. Conforme embasado no item 4.4. *Da Vistoria* deste Termo de Referência, deverão ser realizados os seguintes acompanhamentos, de acordo com o quadro a seguir:

TIPO DE VISTORIA	OBJETIVO	QUANTIDADE
Visita técnica de reconhecimento do local	Realizada para coletar informações essenciais auxiliando na elaboração do projeto	01 visita
Acompanhamento técnico presencial após a execução da obra	Visita final para verificar o cumprimento dos requisitos e a conclusão dos trabalhos	01 visita
TOTAL DE VISITAS		02 visitas

5.3. Do recebimento, normas de execução e apresentação dos documentos

5.3.1. Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário apostas no caderno de encargos (completas) e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas). Os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas;

5.3.2. Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição delas;

5.3.3. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito;

5.3.4. As plantas serão plotadas em papel sulfite de qualidade superior, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Deverão ser fornecidas 2 (duas) cópias impressas do projeto (sendo um para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pela DPE-MA) os modelos de prancha serão A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em tamanho A2 devidamente assinados pelo autor do projeto, após aprovação pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA;

5.3.5. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;

5.3.6. As impressões/cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para entrega a DPE-MA, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso pela DPE-MA;

5.3.7. Todas as plantas deverão conter as informações relativas à licitante, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc;

5.3.8. Os demais documentos serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4 e encadernados, os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3;

5.3.9. As especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos deverão ser suficientemente detalhadas, definindo claramente o seu padrão de qualidade, desempenho almejado, vida útil esperada e acabamento desejado, sem mencionar marcas e fabricantes. Quando mencionadas, deverão estar explicitadas a sua condição meramente referencial e a possibilidade de substituição por outras marcas e fabricantes (relacionando-as), similares e equivalentes existentes no mercado. Neste caso, deverão ser todas indicadas e relacionadas no memorial descritivo e no próprio desenho. Quando a marca e o fabricante forem exclusivos, esta exclusividade deverá ser explicitada juntamente com as justificativas técnicas (comparativas) que embasem tanto a sua escolha quanto a exclusão de outras marcas e fabricantes;

5.3.10. Caberá à licitante promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste termo de referência, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva da licitante;

5.3.11. A contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;

5.3.12. Os projetos devem ser entregues em formato digital, com os seguintes formatos: PDF (para visualização e impressão), DWG. e RVT. editáveis e compatíveis com a versão utilizada pela Supervisão de Obras e Reformas, contendo todas as pranchas, desenhos técnicos e detalhes construtivos;

5.3.13. Todos os arquivos devem ser gravados em mídia digital, preferencialmente em Pen drive (memória USB) e enviados para o e-mail através do endereço eletrônico brasereformas@ma.def.br. A mídia deve ser identificada claramente com o nome do projeto, data e conteúdo entregue, garantindo a organização e o fácil acesso dos arquivos;

5.3.14. Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos do responsável técnico;

5.3.15. Os textos em aplicativo compatível com Microsoft Word 2013 ou superior. As planilhas em aplicativo compatível com Excel 2013 ou superior;

5.3.16. Memorial descritivos, planilhas, quadros de áreas e demais documentos complementares em formato .DOCX e .PDF;

5.3.17. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no CAU, dos profissionais legalmente habilitados, responsáveis pela elaboração e fiscalização do projeto executivo de arquitetura e engenharia, com visto do respectivo conselho de classe no Estado do Maranhão (CREA/MA ou CAU/MA), devidamente quitadas. A apresentação dessas documentações é obrigatória e será exigida para fins de fiscalização e controle técnico por parte dos Conselhos Profissionais competentes, garantindo o cumprimento das normas legais relativas ao exercício das atividades técnicas. O não atendimento a essa exigência poderá acarretar impedimentos à execução do contrato, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Das obrigações da contratada

- 5.4.1. A contratada deverá fazer a análise do local e a elaboração do plano de necessidades;
- 5.4.2. A empresa contratada deverá apresentar portfólio com projetos anteriores de estúdios de gravação e de audiovisual;
- 5.4.3. A empresa contratada deverá elaborar todos os estudos e projetos executivos de arquitetura e complementares, conforme contam neste Termo de Referência, bem como caderno de encargos, memorial descritivo de acabamentos e materiais, imagens 3D, compatibilização de projetos e lista de materiais com seus quantitativos;
- 5.4.4. Fornecer uma lista completa de todos os equipamentos necessários e adequados para o funcionamento do estúdio de rádio, televisão e redes, incluindo todos os dispositivos essenciais para garantir o pleno funcionamento do mesmo;
- 5.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o projeto;
- 5.4.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 5.4.7. A contratada deverá apresentar, no prazo de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, o objeto deste termo de referência;
- 5.4.8. A contratada deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar no projeto executivo de arquitetura e engenharia de modo direto ou indireto;
- 5.4.9. A contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, as revisões e complementações solicitadas pelo setor de fiscalização no projeto executivo de arquitetura e engenharia. Poderão ser solicitadas quantas revisões e complementações forem necessárias até que os projetos executivos estejam de acordo com este Termo de Referência;
- 5.4.10. A contratada deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que a DPE-MA julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados;
- 5.4.11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4.12. A contratada está obrigada a executar os serviços do objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à contratante, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 5.4.13. A contratada está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
- 5.4.14. A contratada está obrigada a comunicar imediatamente a contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo;
- 5.4.15. Remanescerá, porém, a obrigação da contratada de alterar o projeto executivo de arquitetura e engenharia no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento executivo. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos

eletrônicos revistos;

5.4.16. O profissional responsável pelo projeto executivo de arquitetura e engenharia, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos projetos executivos que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra;

5.4.17. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a contratada às multas e sanções previstas no instrumento contratual;

5.4.18. A contratada deve cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que cada etapa do projeto seja concluída de acordo com o cronograma previamente acordado;

5.4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.20. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

5.5. Das obrigações da contratante

5.5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

5.5.2. Encaminhar formalmente a Nota de Empenho para a contratada;

5.5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas;

5.5.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;

5.5.5. Comprovar e relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;

5.5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;

5.5.7. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

5.5.8. Designar representante para relacionar-se com a contratada como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

5.5.9. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada;

5.5.10. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas em contrato;

5.5.11. Efetuar o pagamento do objeto no prazo conforme estabelecido no Edital;

5.5.12. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5.13. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e contrato.

5.6. Das sanções administrativas

5.6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

5.6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

5.6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

5.6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.6.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.6.1.2, 5.6.1.3 e 5.6.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.6.1.5, 5.6.1.6, 5.6.1.7 e 5.6.1.8 do subitem acima, bem como nos itens 5.6.1.2, 5.6.1.3 e 5.6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.2.4. Multa:

5.6.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

5.6.2.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.6.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.6.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

5.6.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.6.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

5.6.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

5.6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

5.6.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da gestão

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Do preposto

6.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.2.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Da fiscalização

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Supervisão de Obras e Reformas, que designará um servidor responsável para acompanhar a execução das obrigações contratuais e assegurar a conformidade com os termos deste Termo de Referência.

6.3.3. Fiscalização Técnica

6.3.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VI);

6.3.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, III);

6.3.3.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, IV);

6.3.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, V);

6.3.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VII).

6.3.4. Fiscalização Administrativa

6.2.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024);

6.2.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 23, IV).

6.3.5. Gestor do Contrato

6.3.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II);

6.3.5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X);

6.3.5.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. Do reajuste

6.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

6.4.1.1. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Da vigência e prorrogação

6.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nos termos da legislação vigente, quando o objeto não for concluído dentro do período inicialmente estabelecido (Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021). A definição desse prazo decorre da complexidade e do escopo do objeto, especialmente por envolver serviços de engenharia que incluem o acompanhamento técnico pós-projeto;

6.5.2. Considerando a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado - que abrange não apenas a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, mas também o acompanhamento técnico necessário após a execução do estúdio de rádio e TV -, justifica-se a fixação de um prazo contratual compatível com todas as etapas necessárias à conclusão adequada do objeto. Trata-se de uma contratação que demanda ações sequenciais e interdependentes, cujo êxito está condicionado à realização de contratações posteriores, tais como a execução física da obra, a instalação de sistemas e equipamentos técnicos e eventuais ajustes decorrentes das condições de execução. Dessa forma, o prazo estabelecido observa o disposto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o item 4.1.11, que trata da adequação da duração contratual à natureza do objeto, inclusive quando se tratar de contratações correlatas e/ou interdependentes;

6.5.3. O prazo de vigência busca assegurar a continuidade e a eficiência na execução das etapas do projeto, prevenindo descontinuidades que possam comprometer a qualidade, o cronograma ou o resultado final da contratação. Ademais, considera o tempo necessário para a adequada articulação entre as contratações subsequentes e a complexidade técnica do acompanhamento da execução, garantindo, assim, a entrega integral do objeto, de forma funcional, completa e alinhada aos objetivos institucionais.

6.6. Das hipóteses de extinção dos contratos

6.6.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.6.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

6.6.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

6.6.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

6.6.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

6.6.2.4. Decoração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

6.6.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6.6.2.6. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

6.6.2.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

6.6.2.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.6.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

6.6.4. A extinção do contrato poderá ser:

6.6.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.6.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

6.6.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

6.6.4.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de Pagamento descrito no item 9.4. deste Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará os serviços realizados para aquela etapa para análise e aprovação da fiscalização;

7.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma de Pagamento, estiverem executados em sua totalidade;

7.1.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores, os produtos objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

7.1.3.1. **Provisoriamente**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.1.3.1.2. Como condição para recebimento provisório, a contratada deverá apresentar os documentos, relatórios, plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, fotos, prazos, listas, condições e demais instrumentos que possibilitem a DPE-MA a contratação da execução das obras e instalações do estúdio de gravação de rádio e TV;

7.1.3.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s)

responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3.2. **Definitivamente**, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da Supervisão de Obras e Reformas desta DPE-MA ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;

7.1.5. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.1.6. O recebimento definitivo do objeto deste Termo não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela DPE-MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.2. Da liquidação

7.2.1. A empresa CONTRATADA, após o aceite da fiscalização, encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o Ofício de Solicitação de Pagamento e Nota Fiscal emitida sem rasuras e com a descrição clara do objeto do contrato;

7.2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 3 parcelas, conforme cronograma de pagamento, de acordo com a efetiva conclusão de todos serviços contratados, mediante emissão do termo de recebimento;

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam açãoados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.2.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.10.1. Prazo de validade;

7.2.10.2. A data da emissão;

7.2.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.10.5. O valor a pagar; e

7.2.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da formulação das propostas ajustadas

8.1.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação

referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

8.1.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução do fornecimento.

8.2. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção de critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado por item para a contratação;

8.3.2. Em hipótese alguma será aceito preço estimado acima do limite aqui definido, sendo desclassificados as propostas que incidirem nessa inconformidade.

8.4. Do tratamento diferenciado (microempresas e empresas de pequeno porte)

8.4.1. A presente licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, sendo permitida a participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis;

8.4.2. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos artigos 42 a 49, e suas alterações posteriores, fica assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento jurídico diferenciado e favorecido no presente processo licitatório.

8.5. Da forma de fornecimento

8.5.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

8.6. Da habilitação técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. Atestado de Capacidade Técnica CAT (Certidão de Acervo Técnico) em projeto;

8.6.2.2. Atestado de Capacidade Técnica CAT (Certidão de Acervo Técnico) em execução de estúdio ou similar;

8.6.2.3. Atestado de Capacidade Técnica CAT (Certidão de Acervo Técnico) em projeto e execução civil e execução elétrica.

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.6.5. Relação nominal da equipe técnica que deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

8.6.5.1. 01 profissional Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos Arquitetônicos;

8.6.5.2. 01 profissional Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Estruturas e afins;

8.6.5.3. 01 profissional Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de instalações elétricas de média e/ou alta tensão;

8.6.5.4. 01 profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança ou Engenheiro Mecânico com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio.;

8.6.5.5. 01 profissional Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e Urbanista, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Climatização/Refrigeração.

8.6.6. É permitido, a critério da licitante, que o mesmo projetista, desde que habilitado, seja designado como responsável por mais de um projeto;

8.6.7. Os acervos técnicos exigidos constam na tabela abaixo - e deverão ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração do projeto:

PROJETO	PROFISSIONAL
Arquitetônico	Engenheiro civil e/ou arquiteto
Acessibilidade	Engenheiro civil e/ou arquiteto
Luminotécnico	Engenheiro eletricista ou Designer de Iluminação
Sonorização	Engenheiro de Áudio e/ou Técnico de Sonorização.
Condicionamento Acústico	Engenheiro Acústico e/ou arquiteto
Instalações Elétricas Prediais de média e/ou alta tensão	Engenheiro eletricista e/ou Engenheiro de Telecomunicações e/ou Técnico de Redes
Telefonia, Lógica e Internet	Engenheiro eletricista
Instalações de Combate à Incêndio e Pânico	Engenheiro civil e/ou arquiteto e/ou engenheiro de segurança e/ou engenheiro mecânico
Climatização	Engenheiro mecânico e/ou arquiteto e/ou Engenheiro de Climatização

8.7.8. Não serão aceitos atestados referentes à execução e/ou fiscalização de obra, ou qualquer outro atestado de projetos que não seja compatível com o objeto deste Termo de Referência;

8.7.9. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou

Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou Conselho Regional de Engenharia-CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

8.7.10. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Executivo, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;

8.7.11. Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços;

8.7.12. Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor para a contratação da empresa especializada na elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares, bem como no acompanhamento técnico necessário para a instalação da Assessoria de Comunicação, foi realizada com base em um estudo preliminar de pesquisa de mercado. Este estudo considerou as fontes de dados disponíveis para determinar o custo estimado do serviço, tendo em vista a futura instalação de um estúdio de gravação na sede da Instituição;

9.2. Inicialmente as pesquisas foram conduzidas de forma colaborativa entre a Assessoria de Comunicação e a Supervisão de Obras e Reformas, com o objetivo de identificar contratações semelhantes já realizadas pela Administração Pública, além de buscar referências junto a empresas especializadas, por meio de consultas diretas ao mercado, garantindo uma análise mais precisa do objeto;

9.3. Simultaneamente às pesquisas nas ferramentas disponíveis, foram realizadas visitas a estúdios de gravação localizados no município de São Luís. O objetivo dessas visitas foi obter informações detalhadas sobre o funcionamento dos estúdios, as práticas de mercado, a seleção de fornecedores, a escolha de materiais e a contratação de mão de obra especializada, visando fornecer uma base para uma análise dos aspectos essenciais para o pleno funcionamento de um estúdio de rádio e TV;

9.4. Durante as visitas, foi possível observar que os estúdios de rádio e TV da região são construídos por profissionais locais com expertise na área. No entanto, esses profissionais não são empresas especializadas no desenvolvimento de projetos de estúdios, o que torna sua metodologia de trabalho incompatível com o escopo e as exigências deste objeto. Além disso, essa abordagem não segue as etapas formais exigidas pela Administração Pública, que incluem, nesta fase, a concepção detalhada do projeto. Apesar dessa diferença de objetivos, o contato direto com os profissionais e empresas do setor foi extremamente proveitoso. As informações obtidas nas visitas e reuniões ajudaram a embasar significativamente as pesquisas realizadas, sendo fundamentais para as etapas subsequentes do processo;

9.5. Além das visitas técnicas, também foram realizadas reuniões com empresas especializadas na área de projetos de estúdios de gravação. Essas empresas foram identificadas por meio de uma pesquisa realizada nos sistemas que disponibilizam dados sobre compras públicas. Embora os objetos de compra não fossem diretamente compatíveis, essas plataformas permitiram a identificação de empresas

atuantes no ramo. As reuniões possibilitaram uma troca de informações que ajudou a refinar ainda mais a pesquisa e o planejamento das etapas do projeto, contribuindo com uma visão mais detalhada sobre os custos, as especificações e as melhores soluções para a implementação do estúdio de gravação;

9.6. Para a realização e composição das pesquisas de preço, foram adotadas as seguintes fontes de consulta, conforme recomendação normativa vigente:

9.6.1. Contratações similares realizadas pela Administração Pública

9.6.1.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação, em conformidade com a Resolução nº 04/2020/DPE, foram realizadas consultas aos sistemas *Painel de Preços* e *Banco de Preços*, ferramentas informatizadas que fornecem dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais). O objetivo dessas consultas foi obter referências de preços praticados em contratações similares no âmbito da Administração Pública. No entanto, devido à especificidade do objeto a ser licitado, a exatidão da pesquisa foi comprometida, apresentando resultados "engessados", que não são fiéis nem compatíveis com a realidade descrita no Termo de Referência da DPE-MA;

9.6.1.2. Nos referidos sites, ao realizar a pesquisa, encontramos licitações relacionadas, porém com objetos de escopo distinto, não sendo nenhum deles compatível com o objeto deste Termo de Referência, que exige itens e projetos adequados às especificações da infraestrutura de estúdio solicitada. Ainda que, para maior respaldo, seja necessário observar os preços praticados em diversas licitações, na pesquisa realizada nos registros disponíveis não foram identificadas contratações anteriores com objeto idêntico, o que limita a comparação direta de preços, tornando-os inadequados como referência de mercado.

9.6.2. Pesquisas diretas no mercado

9.6.2.1. Diante da indisponibilidade de referências adequadas nas bases de dados públicas, procedeu-se à solicitação de propostas comerciais junto a empresas especializadas no ramo da elaboração de projetos para estúdios, com vistas a garantir a obtenção de valores atualizados e representativos do mercado. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação;

9.6.2.2. A pesquisa foi conduzida pela equipe da Supervisão de Obras e Reformas, que, com base em sites especializados e referências do mercado, fez a seleção das empresas para solicitação de cotação. Foram encaminhadas diversas solicitações formais de cotação por e-mail a fornecedores do ramo, conforme consta nos autos do processo. Foram selecionados dez fornecedores, embora nem todos tenham retornado dentro do período estipulado de pesquisa. Desses, quatro responderam à solicitação, sendo que três propostas foram consideradas válidas e uma apresentou uma estimativa significativamente abaixo, tornando-se inexplorável. Diante das limitações, os valores propostos foram baseados em orçamentos atualizados junto a fornecedores especializados, que oferecem uma melhor compatibilidade técnica com o objeto da contratação.

9.7. Considerando que não foi possível encontrar objetos com contratações similares realizadas pela Administração Pública, optou-se por adotar a pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de propostas comerciais;

9.7.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, que preveem o uso de fontes de pesquisa idôneas para a estimativa do valor da contratação, tal como cotações diretas com fornecedores;

9.7.2. Foram utilizadas cotações de preços a três empresas do setor de engenharia e arquitetura voltados para o objeto desta contratação, com o objetivo de apurar o valor médio de mercado para a execução dos serviços técnicos especializados relacionados ao projeto do estúdio de rádio e TV;

9.7.3. A utilização de três propostas formais de fornecedores distintos atende ao princípio da ampla

concorrência e garante maior fidedignidade à estimativa de preços, além de estar em consonância com as melhores práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Essa abordagem permite a obtenção de referências atualizadas e condizentes com a realidade do mercado, contribuindo para a formação de uma estimativa mais precisa e alinhada aos princípios da eficiência e economicidade.

9.8. Dessa forma, o valor estimado do objeto da licitação, sendo o valor total estimado a média aritmética das propostas válidas, é de **R\$ 192.150,00** (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM CATSER QUANT		ESPECIFICAÇÃO			VALOR UNITÁRIO ESTIMANDO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	20060 - Elaboração/análise projeto - engenharia	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares bem como para o acompanhamento técnico da execução do estúdio de rádio e TV a ser implantado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	1 ^a ETAPA 2 ^a ETAPA 3 ^a ETAPA 4 ^a ETAPA	Visita técnica de reconhecimento do local, anteprojeto e projeto básico Projetos de executivos de arquitetura Projetos complementares de engenharia Acompanhamento técnico presencial após a execução da obra	R\$ 34.190,00 R\$ 63.666,67 R\$ 77.366,67 R\$ 16.926,67	R\$ 192.150,00
Total (Valor Global)						R\$ 192.150,00

9.9. O cronograma de pagamento referente à execução do objeto contratado está detalhado abaixo,

sendo as remunerações vinculadas ao cumprimento das etapas estabelecidas, mediante apresentação de relatório técnico e atesto da fiscalização, conforme condições e prazos definidos neste Termo de Referência;

ETAPAS		PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE PAGAMENTO
1^a ETAPA	Visita técnica de reconhecimento do local, anteprojeto e projeto básico	15 dias corridos	20% do valor do contrato
2^a ETAPA	Projetos de executivos de arquitetura	25 dias corridos	40% do valor do contrato
3^a ETAPA	Projetos complementares de engenharia	15 dias corridos	30% do valor do contrato
4^a ETAPA	Acompanhamento técnico presencial após a execução da obra	180 dias corridos	10% do valor do contrato

9.10. Das Considerações Finais

9.10.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.10.2. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos:

9.10.2.1. ANEXO I - Área Estúdio de Rádio e TV;

9.10.2.2. ANEXO II - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica Prévia;

9.10.2.3. ANEXO III - Modelo de Atestado Vistoria de Reconhecimento do Local;

9.10.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria de Acompanhamento de Obra.

9.10.3. O licitante deverá, caso seja necessário o envio de outros projetos para melhor esclarecimento e desenvolvimento do objeto desta licitação, realizar a solicitação por e-mail, através do endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br. É importante que o licitante forneça todas as informações pertinentes e detalhadas sobre os projetos adicionais que precisam ser enviados, a fim de assegurar a continuidade e o bom andamento do processo licitatório, bem como garantir que todas as partes envolvidas tenham a documentação necessária para a correta análise e execução dos projetos;

9.10.4. O Termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Programa de Trabalho: 00.000.0000.0000.000000

*Verificar com a ASPLAN ou no plano de contas anual o enquadramento prévio da Despesa para informe no Termo de Referência.

São Luís-MA, em **06 de novembro de 2025**.

Luana Barros Barbosa
Apoio Administrativo
Supervisão de Obras e Reformas

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
Supervisão de Obras e Reformas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / obrasreformas@ma.def.br -

0281670v1



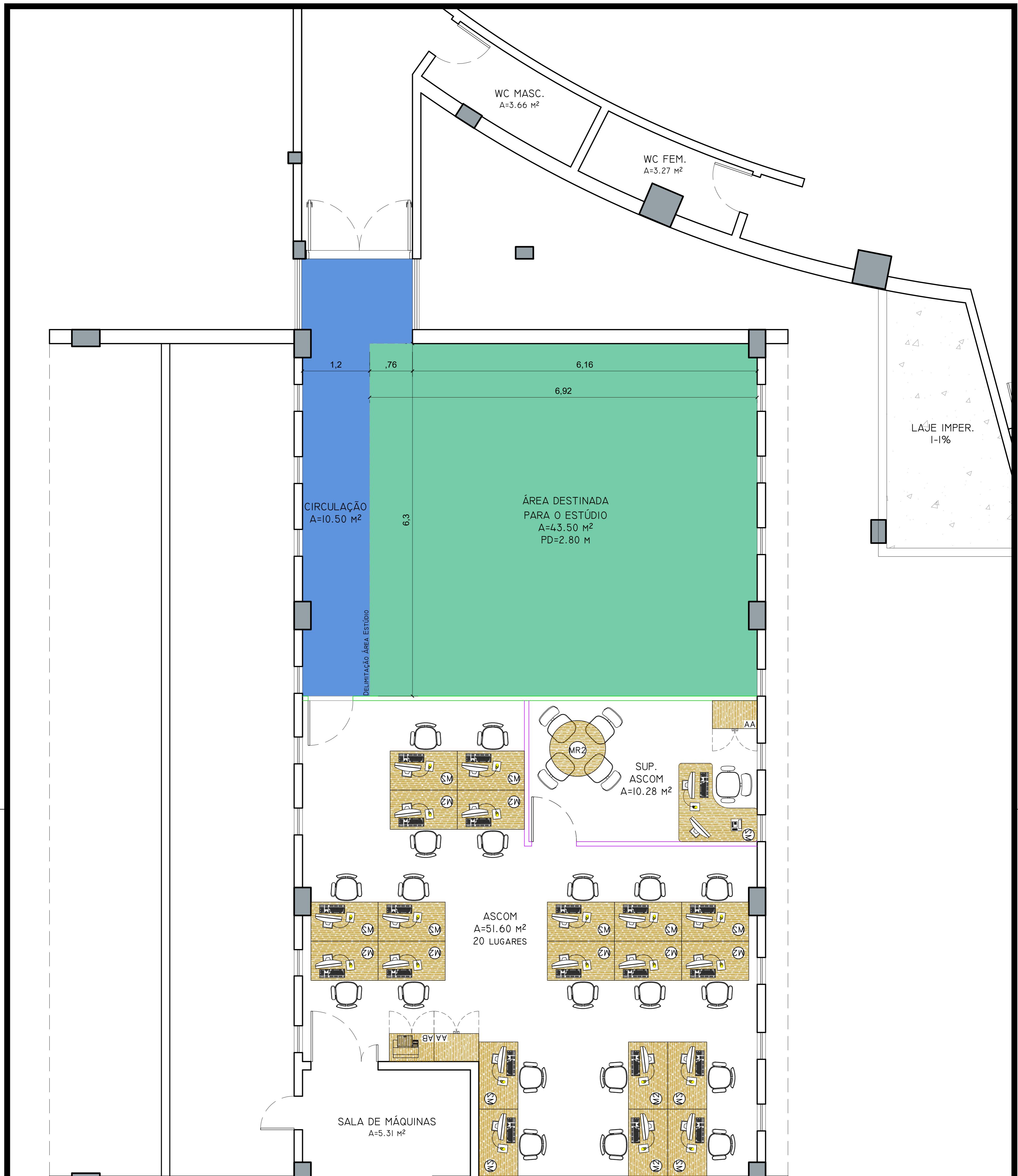
Documento assinado eletronicamente por **Luana Barros Barbosa, Apoio Administrativo**, em 06/11/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor**, em 06/11/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0285260** e o código CRC **9DB145B7**.



REFERÊNCIA DIVISÓRIAS

LEGENDA DIVISÓRIAS	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO
	DIVISÓRIA PAINEL DE VIDRO (h=2,80m)
	DIVISÓRIA PAINEL CEGO (h=2,80m) COM ACÚSTICA

01 LAYOUT
ESCALA 1/100



ÁREA ESTÚDIO DE RÁDIO E TV E LAYOUT ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA JÚNIOR COIMBRA, S/N, RENASCENÇA II, SÃO LUÍS – MA

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: ÁREA ESTÚDIO E LAYOUT

ESC: 1/100

A4

ARQ
01/01

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

Pregão Eletrônico nº _____

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Vistoria Técnica _____ no prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE-MA, localizado na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís – MA- CEP: 65075-696, com o objetivo de conhecer detalhes do local de implantação do Projeto objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara ter pleno conhecimento do local, das condições de exploração, dos acessos, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da licitação, e que todas as dúvidas foram sanadas quanto ao local de implantação do Projeto, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto às condições para a execução dos serviços.

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Representante da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA DE RECONHECIMENTO DO LOCAL

Pregão Eletrônico nº _____

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Vistoria Técnica _____ no prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE-MA, localizado na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís – MA- CEP: 65075-696, com o objetivo de identificar e avaliar as condições específicas do local para adequada execução dos Projetos objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que, após a realização da **Vistoria Técnica de Reconhecimento do Local**, adquiriu pleno conhecimento das características físicas, operacionais e logísticas do ambiente onde será implantado o Estúdio de Rádio e TV, incluindo seus acessos, instalações existentes e demais condições pertinentes. Declara, igualmente, que todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas durante a vistoria, não havendo quaisquer ressalvas quanto às condições locais que possam interferir na execução dos serviços contratados.

(Elencar todos os pontos observados durante a visita técnica.)

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Representante da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA

Pregão Eletrônico nº _____

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Vistoria Técnica _____ no prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE-MA, localizado na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís – MA- CEP: 65075-696, com o objetivo de conhecer detalhes do local de implantação do Projeto objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que, em atendimento às suas atribuições contratuais, realizou visita técnica ao local de execução da obra com o objetivo de **fiscalizar o andamento dos serviços** referentes aos Projetos objeto da licitação.

(Elencar todos os pontos observados durante a visita técnica.)

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Representante da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0000950.110000943.0.2025

TIPO

Licitatório: Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

Seleção de empresa especializada em elaboração de projetos para estúdios de gravação.

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SOR /Supervisão de Obras e Reformas

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

obrasereformas@ma.def.br

ÓRGÃO / UASG:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão / 453747

TELEFONE / E-MAIL:

Introdução

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Aquisição de Serviço ou Contratação de Serviço referente ao Objeto da compra ou Contratação, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **SOR /Supervisão de Obras e Reformas**.

A **Supervisão de Obras e Reformas**, através de seus servidores designados na solicitação da demanda elaboraram o **Estudo Técnico Preliminar**, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a atender melhor às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em atendimento ao Art. 74 do ADCT da Constituição Federal e exigências da Nova Lei Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021).

1. Descrição da Necessidade

1.1. A Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (doravante denominada DPE-MA), responsável pela coordenação da política de comunicação institucional, passará a contar com novas instalações anexadas à sua sede atual. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de implantar e estruturar um estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e Rádio). O objetivo é fortalecer a comunicação institucional aprimorando a produção de conteúdos voltados ao público interno e externo da DPE-MA, em formatos modernos e acessíveis, promovendo a ampla divulgação dos serviços e ações da instituição, além de valorizar o direito à informação;

1.2. A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares, bem como para o acompanhamento da execução das obras, mostra-se essencial para orientar as equipes do Setor de Obras e Reformas (SOR) e da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), uma vez que o SOR não dispõe, em seu corpo técnico, de profissionais habilitados para atender a essa demanda específica, tampouco para desenvolver projetos voltados a estúdios de gravação e produção audiovisual. Nesse contexto, a fiscalização torna-se fundamental para assegurar que todas as etapas sejam realizadas em conformidade com as especificações técnicas, garantindo que os projetos desenvolvidos sejam executados de forma plena, com qualidade técnica, cumprimento dos prazos, correta aplicação dos recursos e total conformidade com normas técnicas e legais;

1.3. Essa contratação é imprescindível para garantir que os projetos atendam plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e de infraestrutura exigidos, além de assegurar que as equipes responsáveis pela execução sigam diretrizes adequadas para a instalação do estúdio. Os serviços devem abranger o planejamento técnico, o dimensionamento adequado do espaço, a especificação de equipamentos, o layout funcional, sistemas de monitoramento e controle, requisitos acústicos, ventilação e climatização, instalações elétricas e de segurança, tudo acompanhado por visitas técnicas para garantir a correta implementação de cada etapa;

1.4. Além disso, a empresa contratada terá a responsabilidade de garantir que todos os detalhes do projeto estejam alinhados com as melhores práticas de produção audiovisual e com as necessidades da DPE-MA na execução de atividades de comunicação institucional. Por meio da elaboração dos projetos necessários, a empresa permitirá que a instituição seja equipada de maneira eficiente para realizar produções de conteúdo para TV e rádio, proporcionando maior alcance e eficácia na comunicação com a sociedade;

1.5. Diante do exposto, a contratação tem como objetivo elaborar um plano detalhado para a instalação física e dos equipamentos essenciais para o funcionamento de um estúdio de gravação, visando assegurar que a infraestrutura atenda às exigências técnicas, operacionais e de qualidade requeridas pelo mercado. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração do objeto, a fim de dar andamento aos trâmites necessários para a execução do estúdio de rádio e TV.

2. Previsão No Plano de Contratações Anual

2.1. A necessidade desta contratação surge em virtude de fortalecer a comunicação institucional, potencializando a produção de conteúdos voltados ao público interno e externo da DPE-MA, utilizando formatos modernos e acessíveis, garantindo que as etapas de planejamento, estruturação e execução atendam aos mais altos padrões técnicos e operacionais;

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para a adequada estruturação da área destinada ao Estúdio de Gravação e Produção de Conteúdos Audiovisuais (TV e Rádio) da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), foram considerados os seguintes requisitos:

- A equipe técnica da Assessoria de Comunicação, composta por jornalistas, designers, técnicos do ramo audiovisual, bem como os possíveis entrevistados e convidados que participarão das gravações;
- A necessidade de equipamentos e mobiliário adequados à produção e gravação de conteúdos audiovisuais com qualidade profissional, atendendo às demandas institucionais de comunicação interna e externa;
- A previsão de espaço e infraestrutura para armazenamento adequado de objetos e materiais de uso técnico e cenográfico;
- A seleção criteriosa dos itens e espaços essenciais ao funcionamento do estúdio, com base nas funcionalidades exigidas pelas atividades previstas, visando garantir a eficiência e eficácia na produção dos conteúdos.

3.2. Com base nisso, foram selecionados os itens a serem pleiteados para a área do Estúdio de Gravação e Produção de Conteúdos Audiovisuais (TV e Rádio) da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA). São eles:

- Local destinado a produções audiovisuais como programas de TV e videoaulas com espaço para entrevistas e instalação de chroma key;
- Área destinada para a gravação de podcasts, que deverá contar com mesa para acomodação de até quatro convidados;
- Espaço para a instalação do switcher, equipamento que permite alternar e combinar múltiplas fontes de vídeo em tempo real, como câmeras, gráficos e vídeos pré-gravados, garantindo fluidez, dinamismo e qualidade profissional na transmissão ou gravação de conteúdos;
- Local para armazenar equipamentos;
- Recepção para convidados.

3.3. No contexto da presente contratação, são requisitos a serem atendidos pela contratada:

- A contratada deverá realizar a análise do local e a elaboração do plano de necessidades;
- A licitante deverá apresentar acervo técnico com portfólio e projetos anteriores de estúdios de gravação e de audiovisual;
- A empresa licitante deverá elaborar todos os estudos e projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o projeto;
- O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual;
- A contratada deve cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que cada etapa do projeto seja concluída de acordo com os cronogramas previamente acordados.

3.4. No âmbito da presente contratação, são requisitos da contratante:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

4. Estimativa das Quantidades

4.1. Tabela Sintética:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTID
01	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares, bem como para o acompanhamento técnico presencial, antes e após a execução da obra do estúdio de rádio e TV a ser implantado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	20060 - Elaboração/análise projeto - engenharia	01

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos estabelecidos, foi realizado um levantamento. Dentre as possibilidades de disponibilização de serviço especializado em desenvolvimento de projetos que subsidiarão a implantação e a estruturação de um estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio), faz-se necessário avaliar a contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica;

5.2. No primeiro caso, referente à licitação de uma empresa especializada, chama a atenção as vantagens concernentes a esse tipo de solução, destacando-se abaixo as mais importantes:

- Maior capacidade técnica e multidisciplinaridade: empresas especializadas contam com equipes multidisciplinares compostas por profissionais de diferentes áreas, que podem atender de forma mais ampla e adequada as necessidades apresentadas pela Supervisão de Obras e Reformas bem como da Assessoria de Comunicação da instituição, garantindo a execução de projetos mais completos e alinhados às melhores práticas do setor;
- Experiência e know-how comprovado: empresas do ramo possuem portfólios, com experiência na implementação de estúdios audiovisuais em diferentes contextos, onde se destaca o domínio das normas técnicas e regulamentações aplicáveis à área, reduzindo riscos de inconformidades;
- Segurança jurídica e contratual: a contratação de pessoa jurídica assegura maior proteção jurídica à Administração Pública, garantindo responsabilidade técnica e cumprimento de prazos e requisitos legais;
- Acesso à tecnologia atualizada e soluções personalizadas: empresas especializadas têm acesso às inovações mais recentes do mercado, garantindo que o estúdio seja projetado com tecnologias modernas e eficientes. A consultoria técnica permite a adaptação do projeto às necessidades específicas da DPE-MA, otimizando recursos e infraestrutura;
- Responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado: empresas são responsáveis pela entrega do serviço conforme os padrões de qualidade exigidos, com garantia técnica sobre os projetos desenvolvidos. A DPE-MA pode exigir revisões, ajustes e suporte técnico durante e após a execução do serviço.

5.3. Por outro lado, o profissional autônomo também oferece possibilidades que devem ser analisadas pela Administração Pública, tais como:

- Menor custo operacional: a contratação de um profissional autônomo pode representar uma economia para a Administração Pública, já que não há incidência de custos administrativos e encargos que normalmente fazem parte do orçamento de uma empresa;
- Atendimento personalizado: o trabalho pode ser conduzido de forma mais próxima e personalizada, com comunicação direta entre o profissional e a equipe da Assessoria de Comunicação e da Supervisão de Obras e Reformas;
- Maior controle sobre o processo criativo: a presença de um único profissional permite um acompanhamento mais próximo do processo, facilitando ajustes rápidos no desenvolvimento do projeto.

5.4. Considerando que o serviço a ser contratado prevê a elaboração de uma gama de estudos e projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, é de difícil exequibilidade um profissional autônomo fazer as entregas necessárias, sem prejuízos relacionados a prazos e qualidade. Neste contexto, acrescenta-se que uma única empresa pode evitar a descontinuidade das atividades, em caso de imprevistos que impossibilitem o andamento das funções e atividades, adotando as medidas necessárias para sua substituição. Também se ressalta que uma empresa assume a responsabilidade por tributos, encargos e demais obrigações fiscais, desonerando a Administração Pública desses custos;

5.5. Durante o levantamento de mercado, foram elencadas também outras possibilidades de contratação do serviço técnico para a estruturação de estúdios de TV e rádio, como a contratação de servidor comissionado, com expertise na área. Segundo a análise, a Supervisão de Obras não tem interesse em um profissional com essa habilitação, uma vez que o serviço ora solicitado, classifica-se como pontual, e após sua conclusão, restará esgotada a possibilidade de novas demandas específicas.

5.6. Se, no entanto, a opção for pela terceirização dos serviços, o valor de alocação de um trabalhador, com todos os encargos e tributos relacionados, superaria os custos estimados da contratação de um serviço de técnico para a estruturação de um estúdio de TV e rádio, conforme Mapa de Cotação anexado nos autos deste processo administrativo;

5.7. Outra estratégia utilizada para a contratação dessa natureza é a celebração de parcerias com outros órgãos públicos, sobretudo as instituições de ensino superior, que identificam nesse tipo de associação uma oportunidade de campo de estágio para seus alunos. Mas devido à necessidade de qualificação técnica exigida pela instituição, amparada em alguns pré-requisitos como a experiência e o know-how comprovado, o trabalho desenvolvido por estagiários não atenderia o objeto desta contratação;

5.8. Outro aspecto relevante a ser tratado neste ETP, refere-se ao formato do acompanhamento a ser prestado pela empresa da área. Esta Supervisão avalia que uma das principais vantagens de contratar um serviço técnico presencial, é a interação direta e pessoal com o profissional responsável pela elaboração de cada projeto, com a possibilidade de visitas in loco.

6. Estimativa do Preço da Contratação

6.1. O valor global estimado é de **R\$ 192.150,00** (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais), conforme aposto na tabela abaixo:

ITE	CATSER	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	ETAPAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	20060 - Elaboração/análise projeto - engenharia	01	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares bem como para o acompanhamento técnico da execução do estúdio de rádio e TV a ser implantado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	1ª ETAPA Visita técnica de reconhecimento do local, anteprojeto e projeto básico 2ª ETAPA Projetos executivos de arquitetura 3ª ETAPA Projetos complementares de engenharia 4ª ETAPA Acompanhamento técnico presencial após a execução da obra	R\$ 34.190,00 R\$ 63.666,67 R\$ 77.333,67 R\$ 16.926,67
Total (Valor Global): R\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais)					

6.2. As pesquisas de preços estimadas da contratação foram realizadas com empresas do ramo, por meio de solicitação de cotações, por se tratar de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e engenharia, e em razão das peculiaridades do espaço físico destinado às instalações.

7. Descrição da Solução Como Um Todo

7.1. A descrição da solução é a contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e complementares de engenharia, bem como para o acompanhamento técnico da execução, voltados à implantação de estúdios de gravação. Empresas especializadas dispõem de profissionais com vasta experiência e conhecimento técnico no design, instalação e operação de estúdios de gravação e produção audiovisual, sabendo como dimensionar o estúdio de acordo com as necessidades específicas, de modo a garantir qualidade sonora, visual e funcional;

7.2. Com a contratação de empresa especializada, será realizado um estudo detalhado do espaço, com a proposta de layout e definição dos fluxos de trabalho, alinhados às necessidades da Assessoria de Comunicação da DPE-MA. Essa atuação evita equívocos no dimensionamento, na especificação dos ambientes e na escolha dos equipamentos. Além disso, a empresa contratada possui domínio dos regulamentos e normas específicas para a instalação de estúdios de gravação e produção audiovisual, assegurando que todas as exigências técnicas sejam cumpridas;

7.3. O escopo também contempla o acompanhamento técnico, incluindo visita de reconhecimento ao local, com o objetivo de coletar informações essenciais para a elaboração do projeto, e acompanhamento presencial durante a execução da obra, garantindo a fiel aplicação das soluções projetadas e a qualidade final do espaço.

8. Justificativa para Parcelamento

8.1. A viabilidade do parcelamento não se verifica devido à indivisibilidade do objeto, o que implica que este só poderá ser atendido de forma plena por um único fornecedor especializado no ramo. O objeto em questão será executado em etapas interdependentes, de modo que a conclusão de uma etapa está diretamente vinculada à anterior, o que pode gerar conflitos de informações caso não seja tratado de forma integrada;

8.2. Assim, para esta contratação, o parcelamento não será admitido, conforme o §3º, inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Diante do exposto, a contratação visa alcançar diversos objetivos essenciais para potencializar os serviços da DPE-MA. A seguir, estão detalhados os principais benefícios que a contratação de uma empresa especializada proporcionará:

- A contratação de uma empresa especializada garante que todos os processos, desde o planejamento até a execução, sejam realizados com precisão técnica.
- Contratação de uma prestadora de serviços especializada contribui para a celeridade do processo, pois ela já possui expertise e processos definidos para implementação de estúdios de gravação. Isso evita atrasos no planejamento e na futura execução do projeto;
- Com a contratação de uma empresa responsável pela especificação, fornecimento e instalação dos equipamentos adequados, se tem garantia que todos os itens adquiridos sejam os mais apropriados para a operação do estúdio. Evitando a compra futura de equipamentos inadequados ou de baixa qualidade, assegurando o bom funcionamento da infraestrutura;
- Garantir a entrega dos projetos de acordo com os padrões e especificações exigidas.

10. Providências Prévias Ao Contrato

10.1. A Supervisão de Obras e Reformas (SOR) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) definirão os colaboradores que deverão participar das consultorias e análises;

10.2. Reunião de alinhamento entre gestores, fiscais e contratada;

10.3. Não será necessária a realização de adequações prévias no ambiente para a nova contratação, uma vez que a estrutura existente está devidamente preparada para o recebimento dos serviços;

10.4. O espaço destinado às novas instalações do estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais possui uma área de 43,50 m² e está localizado no terceiro andar do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), bloco D. A infraestrutura atual conta com piso em korodur, composto por peças de 100 x 100 cm. As paredes são revestidas com massa corrida e pintadas na cor branco neve. O teto é formado por forro de fibra mineral, com placas de 625 x 625 mm na cor branca, e o pé-direito do ambiente é de 2,80 metros. A área encontra-se isolada por paredes que possuem basculantes medindo 48 x 48 cm, com peitoril a 1,87 metros de altura.

11. Contratações Correlatas/interdependentes

11.1. Para a plena execução do objeto, serão necessárias contratações correlatas, tais como a aquisição de materiais específicos e a contratação de empresa especializada para a execução da obra, uma vez que tais etapas são interdependentes para atingir o resultado final.

12. Impactos Ambientais

12.1. A contratação de prestadoras de serviços para o fornecimento referente ao objeto desta licitação, pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e gerenciados adequadamente. A seguir, estão as principais considerações e ações para reduzir os impactos.

- Consumo de energia elétrica: o aumento da demanda por energia elétrica durante o uso pode resultar em maior liberação de gases de efeito estufa para a atmosfera (esses gases são responsáveis pelo aquecimento global e mudanças climáticas), especialmente se a matriz energética for baseada em combustíveis fósseis;
- Descarte de materiais: a utilização de materiais não recicláveis ou inadequados pode resultar em resíduos sólidos que impactam negativamente o meio ambiente, aumentando a quantidade de lixo gerado;
- Poluição visual: a iluminação excessiva pode causar poluição visual, afetando a estética e a qualidade de vida dos usuários.

12.1. A elaboração dos projetos deve prezar pela eficiência e pelo aproveitamento de recursos que maximizem a eficiência energética e minimizem o impacto ambiental. Para isso, é fundamental priorizar a especificação de produtos que consumam menos energia e tenham maior durabilidade. Também é necessário realizar um planejamento cuidadoso da distribuição da iluminação, evitando excessos e focando em áreas específicas que necessitam de destaque. Além disso, os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Deve-se adotar materiais com alto desempenho acústico e térmico, garantindo a diminuição dos ruídos e minimizando o uso de energia para aquecimento e resfriamento, além de implementar sistemas de automatização para tornar os processos mais eficientes e com menor impacto ambiental.

13. Matriz de Risco

13.1. Para identificar os principais riscos, avaliando sua probabilidade e impacto, bem como propor medidas de prevenção e mitigação, segue a matriz abaixo, cujo objetivo é manter o controle da execução, assegurando prazos e qualidade dos resultados.

CATEGOR	RISCO	PROBAB	IMPAC	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
TÉCNICO	Atraso na entrega dos projetos executivos de arquitetura e engenharia.	Média	Alto	Alto	Definir cronograma com marcos intermediários e aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento.
	Projetos incompatíveis com as necessidades técnicas de estúdio (climatização, acústica, elétrica etc.).	Média	Alto	Alto	Exigir portfólio comprovado da empresa e revisão técnica rigorosa pela Supervisão de Obras e Reformas e Assessoria de Comunicação.
	Incompatibilidades entre projetos complementares (arquitetura, elétrica, acústica, etc.)	Média	Alto	Alto	Exigir compatibilização formal entre disciplinas e conferência pela fiscalização antes da execução
OPERACIONAL	Dificuldade de integração entre empresa contratada, supervisão de obras e reformas e assessoria de comunicação.	Média	Média	Média	Realizar reuniões de alinhamento periódicas e visitas técnicas acompanhadas.
	Falhas ou ausência de vistorias técnicas obrigatórias.	Baixa	Alto	Média/Alto	Fiscalização presente em todas as vistorias e exigência de relatórios técnicos detalhados.

	Descumprimento de cláusulas contratuais (prazos, Média revisões, esclarecimentos).		Alto	Alto	Estabelecer sanções contratuais e acompanhamento jurídico permanente.
LEGAL/CONTRATUAL	Descumprimento de normas técnicas, ABNT e legislações específicas.	Baixa	Alto	Média/Alto	Exigir ART/RRT dos responsáveis, validação prévia da fiscalização e cumprimento das normas aplicáveis.
AMBIENTAL	Aumento no consumo de energia elétrica e impactos ambientais.	Média	Média	Média	Adotar soluções sustentáveis: materiais reciclados, eficiência energética, iluminação direcionada.

14. Viabilidade da Contratação

14.1. Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, que a contratação é viável.

15. Responsáveis

15.1. **Gestor:** Luiz Roberto da Costa Gomes - Matrícula: 2743888.

15.2. **Fiscal Administrativo:** Maria Imaculada Rêgo Ferreira - Matrícula: 2746592.

15.3. **Fiscal Técnico:** Nayanne Barros Feques - Matrícula: 2744412

15.4. **Elaboração:** Luana Barros Barbosa - Apoio Administrativo.

16. Outras informações, se houver

16.1. Não foram levantadas outras informações pertinentes para esta contratação.

São Luís - MA, em **05 de novembro de 2025**.

Luana Barros Barbosa
Apoio Administrativo
Supervisão de Obras e Reformas

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
Supervisão de Obras e Reformas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / brasereformas@ma.def.br -

0281289v1



Documento assinado eletronicamente por **Luana Barros Barbosa, Apoio Administrativo**, em 05/11/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor**, em 05/11/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281289** e o código CRC **643669E2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº xxx/2025

Processo nº 0000950.110000943.0.2025

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº1998152 DPE/MA, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000950.110000943.0.2025/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº .../2025, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, à Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos, bem como o acompanhamento técnico presencial que subsidiarão a implantação e a estruturação de um estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio), a ser instalado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas futuras instalações da Assessoria de Comunicação, localizada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís – MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

3.1.1. Na presente contratação, conforme descrito nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021, será admitida a indicação de marca(s), modelo(s) ou característica(s) específicas. A indicação justifica-se pois o objeto da licitação contempla a solicitação de listas de materiais, equipamentos e mobiliários, as quais estabelecem padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica necessários à plena execução do objeto contratual. As referências de marcas e modelos específicas, neste caso, têm caráter exclusivamente de orientação e padronização, não configurando, restrição à ampla concorrência, desde que sejam apresentadas propostas com produtos equivalentes e/ou similares que atendam integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE

3.2.1. A elaboração dos projetos deve focar na busca por soluções eficientes, com alto padrão de qualidade e racionalização de custos, sempre buscando maximizar a eficiência energética e reduzir o impacto ambiental. É essencial priorizar o uso de materiais sustentáveis e/ou recicláveis, visando não apenas a redução de resíduos, mas também o aproveitamento de recursos de maneira mais eficiente;

3.2.2. Além disso, deve-se investir em materiais de alta durabilidade, que resistem ao desgaste e às condições climáticas, o que minimiza a necessidade de substituições frequentes. Também é fundamental escolher materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo qualidade técnica e cumprimento dos prazos. Também assegura a correta aplicação dos recursos e a plena conformidade com as normas técnicas e legais.

3.2.3. É de responsabilidade total da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, e respeitar as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.2.4. Nos casos em que for necessária a entrega em meio físico, os documentos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, assegurando a proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, deve ser promovida a gestão adequada dos resíduos gerados no processo de produção dos documentos, buscando sempre que possível a reciclagem.

3.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, o risco de execução reduzido e o valor estimado da licitação.

3.4. DA VISTORIA

3.4.1. Poderão ser realizadas três tipos de vistoria:

3.4.1.1. Vistoria Técnica Prévia

3.4.1.1.1. Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução não é imprescindível, sendo facultada ao interessado a opção de realizá-la, destaca-se que, caso o licitante deseje realizar a mesma, esta tem por objetivo proporcionar maior conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Ressalta-se que quaisquer despesas decorrentes da visita técnica serão de exclusiva

responsabilidade das licitantes que optarem por realizá-la.

3.4.1.2. Vistoria Técnica de Reconhecimento do Local

3.4.1.2.1. A licitante vencedora deverá realizar, sob responsabilidade da contratante, vistoria técnica presencial no momento inicial da prestação dos serviços, com o objetivo de coletar informações essenciais que subsidiarão a elaboração detalhada do projeto bem como registrar as condições do local. A visita terá também como finalidade interlocuções técnicas com os setores envolvidos, garantindo que o projeto atenda o programa de necessidades, às exigências contratuais e a adequada elaboração dos projetos.

3.4.1.3. Vistoria Técnica Após a Execução da Obra

3.4.1.3.1. A licitante vencedora deverá realizar vistoria técnica presencial após a execução dos serviços de adequações do espaço físico, conforme projeto apresentado, com a finalidade de registrar as condições do local, verificar a conformidade dos serviços com o escopo contratado.

3.4.2. Do Registro das Vistorias

3.4.2.1. Em cada vistoria realizada, a empresa contratada, em conjunto com a contratante, deverá preencher os modelos de atestados de vistoria constantes em anexo, registrando de forma detalhada as condições observadas, os apontamentos técnicos e as providências necessárias;

3.4.2.2. A contratante deverá elaborar, para cada vistoria realizada, o respectivo relatório de vistoria, consolidando as informações registradas, de modo a garantir a rastreabilidade, a transparência e o adequado acompanhamento da execução contratual.

3.4.2.2.1. O relatório de vistoria deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução, localização, objeto de inspeção, nível de inspeção, equipe técnica participante, data e horário da vistoria, descrição das condições encontradas, irregularidades/pendências identificadas, registro fotográfico, tratativas, normas e referências consideradas, conclusão, encaminhamentos e assinaturas, podendo ainda incluir, quando aplicável, identificação do contrato e do processo, check-list técnico e medidas corretivas e prazos.

3.4.3. A Administração deverá designar servidor para acompanhar presencialmente as vistorias técnicas a serem realizadas pela contratada, em horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30. As visitas técnicas devem ser agendadas previamente com a Supervisão de Obras e Reformas, por meio do e-mail obrasreformas@ma.def.br;

3.4.4. Para as vistorias, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

3.4.5. A não realização das vistorias, com exceção da vistoria técnica prévia que é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

3.4.6. A ausência de vistorias, ou a não entrega dos relatórios correspondentes, poderá ensejar o não recebimento definitivo, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente;

3.4.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

3.4.8. Os registros de cada vistoria deverão ser formalizados em relatórios técnicos, assinados pelo responsável técnico da contratada e acompanhados de fotos, croquis ou demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser entregues à Administração para análise e validação;

3.4.9. A realização das vistorias técnicas por parte da contratada não exclui ou substitui a fiscalização da

administração pública, que poderá acompanhar presencialmente os serviços em qualquer momento da execução contratual.

3.5. ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DA CONTRATAÇÃO OU PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

3.5.1. A Supervisão de Obras e Reformas (SOR) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) definirá os colaboradores que deverão participar das consultorias e análises;

3.5.2. Não será necessária a realização de adequações prévias no ambiente para a nova contratação, uma vez que a estrutura existente está devidamente preparada para o recebimento dos serviços;

3.5.3. O espaço destinado às novas instalações do estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais possui uma área de 43,50 m² e está localizado no terceiro andar bloco D do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA). A infraestrutura atual conta com piso em korodur, composto por peças de 100 x 100 cm. As paredes são revestidas com massa corrida e pintadas na cor branco neve. O teto é formado por forro de fibra mineral, com placas de 625 x 625 mm na cor branca e pé-direito do ambiente é de 2,80 metros. A área encontra-se isolada por paredes que possuem basculantes medindo 48 x 48 cm, com peitoril a 1,87 metros de altura. Ressalta-se que o ambiente não dispõe de ventilação ou iluminação natural, conforme detalhado no Anexo I - Layout Estúdio de Rádio e TV do Termo de Referência;

3.5.4. A licitante deverá apresentar um projeto que garanta a integração ao sistema, assegurando a compatibilidade com os equipamentos e a arquitetura já existentes. A licitante deverá, conforme o objeto desta licitação e caso necessário, incluir no projeto a substituição de piso, contrapiso, paredes e teto, atendendo às normas.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço;

4.1.1.1.1. A Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA encaminhará para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA a referida Nota de Empenho;

4.1.2. Prazo de execução do projeto: o prazo para execução dos serviços deverá ser de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

4.1.3. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Supervisão de Obras e Reformas - DPE-MA e deverá seguir as seguintes etapas:

ESPECIFICAÇÃO	ETAPAS		PRAZO DE ENTREGA
Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares, bem	1 ^a ETAPA	Visita técnica de reconhecimento do local, anteprojeto e projeto básico	15 dias corridos
	2 ^a ETAPA	Projetos de executivos de arquitetura	25 dias corridos

como para o acompanhamento técnico presencial, antes e após a execução da obra do estúdio de rádio e TV a ser implantado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

3^a ETAPA	Projetos complementares de engenharia	15 dias corridos
4^a ETAPA	Acompanhamento técnico presencial após a execução da obra	180 dias corridos

4.1.4. O prazo de 180 dias para a quarta etapa, sendo esta a última, está previsto considerando que, não é possível definir, neste momento, a data exata de início nem a duração necessária para a execução completa dessa fase;

4.1.5. Após a conclusão de cada etapa, será realizada a análise e, se houver necessidade, a licitante efetuará as devidas correções para que o objeto seja atendido em sua totalidade;

4.1.6. A entrega física dos projetos deverá obrigatoriamente ser avisada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas pelos telefones (98) 2055-3010 – Ramal 3055 (Supervisão de Obras e Reformas), no horário das 8h às 14h ou 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira ou através do endereço eletrônico (e-mail) obrasereformas@ma.def.br.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá seguir os detalhamentos e serviços voltados para o desenvolvimento de projetos que subsidiarão a implantação e a estruturação do estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio) que estão dispostos nos itens 5.2.1 ao 5.2.5 do Termo de Referência.

4.3. DO RECEBIMENTO, NORMAS DE EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.3.1. Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário apostas no caderno de encargos (completas) e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas). Os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas;

4.3.2. Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição delas;

4.3.3. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito;

4.3.4. As plantas serão plotadas em papel sulfite de qualidade superior, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Deverão ser fornecidas 2 (duas) cópias impressas do projeto (sendo um para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pela DPE-MA) os modelos de prancha serão A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em tamanho A2 devidamente assinadas pelo autor do projeto, após aprovação pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA;

4.3.5. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;

4.3.6. As impressões/cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para entrega a DPE-MA, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso pela DPE-MA;

4.3.7. Todas as plantas deverão conter as informações relativas à licitante, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc;

4.3.8. Os demais documentos serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4 e encadernados, os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3;

4.3.9. As especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos deverão ser suficientemente detalhadas, definindo claramente o seu padrão de qualidade, desempenho almejado, vida útil esperada e acabamento desejado, sem mencionar marcas e fabricantes. Quando mencionadas, deverão estar explicitadas a sua condição meramente referencial e a possibilidade de substituição por outras marcas e fabricantes (relacionando-as), similares e equivalentes existentes no mercado. Neste caso, deverão ser todas indicadas e relacionadas no memorial descritivo e no próprio desenho. Quando a marca e o fabricante forem exclusivos, esta exclusividade deverá ser explicitada juntamente com as justificativas técnicas (comparativas) que embasem tanto a sua escolha quanto a exclusão de outras marcas e fabricantes;

4.3.10. Caberá à licitante promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto do termo de referência, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva da licitante;

4.3.11. A contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;

4.3.12. Os projetos devem ser entregues em formato digital, com os seguintes formatos: PDF (para visualização e impressão), DWG. e RVT. editáveis e compatíveis com a versão utilizada pela Supervisão de Obras e Reformas, contendo todas as pranchas, desenhos técnicos e detalhes construtivos;

4.3.13. Todos os arquivos devem ser gravados em mídia digital, preferencialmente em Pen drive (memória USB) e enviados para o e-mail através do endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br. A mídia deve ser identificada claramente com o nome do projeto, data e conteúdo entregue, garantindo a organização e o fácil acesso dos arquivos;

4.3.14. Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos do responsável técnico;

4.3.15. Os textos em aplicativo compatível com Microsoft Word 2013 ou superior. As planilhas em aplicativo compatível com Excel 2013 ou superior;

4.3.16. Memorial descritivos, planilhas, quadros de áreas e demais documentos complementares em formato .DOCX e .PDF;

4.3.17. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no CAU, dos profissionais legalmente habilitados, responsáveis pela elaboração e fiscalização do projeto executivo de arquitetura e engenharia, com visto do respectivo conselho de classe no Estado do Maranhão (CREA/MA ou CAU/MA), devidamente quitadas. A apresentação dessas documentações é obrigatória e será exigida para fins de fiscalização e controle técnico por parte dos Conselhos Profissionais competentes, garantindo o cumprimento das normas legais relativas ao exercício das atividades técnicas. O não atendimento a essa exigência poderá acarretar

impedimentos à execução do contrato, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.4.1. A contratada deverá fazer a análise do local e a elaboração do plano de necessidades;
- 4.4.2. A empresa contratada deverá apresentar portfólio com projetos anteriores de estúdios de gravação e de audiovisual;
- 4.4.3. A empresa contratada deverá elaborar todos os estudos e projetos executivos de arquitetura e complementares, conforme contam no Termo de Referência, bem como caderno de encargos, memorial descritivo de acabamentos e materiais, imagens 3D, compatibilização de projetos e lista de materiais com seus quantitativos;
- 4.4.4. Fornecer uma lista completa de todos os equipamentos necessários e adequados para o funcionamento do estúdio de rádio, televisão e redes, incluindo todos os dispositivos essenciais para garantir o pleno funcionamento do mesmo;
- 4.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o projeto;
- 4.4.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 4.4.7. A contratada deverá apresentar, no prazo de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, o objeto do termo de referência;
- 4.4.8. A contratada deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar no projeto executivo de arquitetura e engenharia de modo direto ou indireto;
- 4.4.9. A contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, as revisões e complementações solicitadas pelo setor de fiscalização no projeto executivo de arquitetura e engenharia. Poderão ser solicitadas quantas revisões e complementações forem necessárias até que os projetos executivos estejam de acordo com o Termo de Referência;
- 4.4.10. A contratada deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que a DPE-MA julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados;
- 4.4.11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4.12. A contratada está obrigada a executar os serviços do objeto do Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à contratante, podendo a mesma solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 4.4.13. A contratada está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
- 4.4.14. A contratada está obrigada a comunicar imediatamente a contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a

perfeita execução do objeto deste Termo;

4.4.15. Remanescerá, porém, a obrigação da contratada de alterar o projeto executivo de arquitetura e engenharia no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento executivo. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos;

4.4.16. O profissional responsável pelo projeto executivo de arquitetura e engenharia, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos projetos executivos que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra;

4.4.17. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a contratada às multas e sanções previstas no instrumento contratual;

4.4.18. A contratada deve cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que cada etapa do projeto seja concluída de acordo com o cronograma previamente acordado;

4.4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.20. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

4.5.2. Encaminhar formalmente a Nota de Empenho para a contratada;

4.5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas;

4.5.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;

4.5.5. Comprovar e relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;

4.5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;

4.5.7. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

4.5.8. Designar representante para relacionar-se com a contratada como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.5.9. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada;

4.5.10. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas em contrato;

4.5.11. Efetuar o pagamento do objeto no prazo conforme estabelecido no Edital;

4.5.12. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.5.13. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e contrato.

4.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

4.6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

4.6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

4.6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

4.6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

4.6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

4.6.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 4.6.1.5, 4.6.1.6, 4.6.1.7 e 4.6.1.8 do subitem acima, bem como nos itens 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.2.4. Multa:

4.6.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

4.6.2.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

4.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.6.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

4.6.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.6.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

4.6.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

4.6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

4.6.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DA GESTÃO

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. DO PREPOSTO

5.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.2.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Supervisão de Obras e Reformas, que designará um servidor responsável para acompanhar a execução das obrigações contratuais e assegurar a conformidade com os termos do Termo de Referência.

5.3.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VI);

5.3.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, III);

5.3.3.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, IV);

5.3.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, V);

5.3.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VII).

5.3.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.2.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024);

5.2.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 23, IV).

5.3.5. GESTOR DO CONTRATO

5.3.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II);

5.3.5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X);

5.3.5.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4. DO REAJUSTE

5.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

5.4.1.1. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nos termos da legislação vigente, quando o objeto não for concluído dentro do período inicialmente estabelecido (Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021). A definição desse prazo decorre da complexidade e do escopo do objeto, especialmente por envolver serviços de engenharia que incluem o acompanhamento técnico pós-projeto;

5.5.2. Considerando a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado - que abrange não apenas a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, mas também o acompanhamento técnico necessário após a execução do estúdio de rádio e TV -, justifica-se a fixação de um prazo contratual compatível com todas as etapas necessárias à conclusão adequada do objeto. Trata-se de uma contratação que demanda ações sequenciais e interdependentes, cujo êxito está condicionado à realização de contratações posteriores, tais como a execução física da obra, a instalação de sistemas e equipamentos técnicos e eventuais ajustes decorrentes das condições de execução. Dessa forma, o prazo estabelecido observa o disposto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o item 4.1.11, que trata da adequação da duração contratual à natureza do objeto, inclusive quando se tratar de contratações correlatas e/ou interdependentes;

5.5.3. O prazo de vigência busca assegurar a continuidade e a eficiência na execução das etapas do

projeto, prevenindo descontinuidades que possam comprometer a qualidade, o cronograma ou o resultado final da contratação. Ademais, considera o tempo necessário para a adequada articulação entre as contratações subsequentes e a complexidade técnica do acompanhamento da execução, garantindo, assim, a entrega integral do objeto, de forma funcional, completa e alinhada aos objetivos institucionais.

5.6. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

5.6.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.6.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

5.6.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

5.6.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

5.6.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

5.6.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5.6.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

5.6.2.6. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

5.6.2.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

5.6.2.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.6.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

5.6.4. A extinção do contrato poderá ser:

5.6.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.6.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

5.6.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

5.6.4.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de Pagamento descrito no item 9.4. do Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará os serviços realizados para aquela etapa para análise e aprovação da fiscalização;

6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma de Pagamento, estiverem executados em sua totalidade;

6.1.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores, os produtos objeto do Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

6.1.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.1.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

6.1.3.1.2. Como condição para recebimento provisório, a contratada deverá apresentar os documentos, relatórios, plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, fotos, prazos, listas, condições e demais instrumentos que possibilitam a DPE-MA a contratação da execução das obras e instalações do estúdio de gravação de rádio e TV;

6.1.3.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da Supervisão de Obras e Reformas desta DPE-MA ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;

6.1.5. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.1.6. O recebimento definitivo do objeto deste Termo não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela DPE-MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.2. DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1. A empresa CONTRATADA, após o aceite da fiscalização, encaminhará para o endereço eletrônico obrasreformas@ma.def.br o Ofício de Solicitação de Pagamento e Nota Fiscal emitida sem rasuras e com a descrição clara do objeto do contrato;

6.2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 3 parcelas, conforme cronograma de pagamento, de acordo com a efetiva conclusão de todos serviços contratados, mediante emissão do termo de recebimento;

6.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.2.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.2.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.10.1. Prazo de validade;

6.2.10.2. A data da emissão;

6.2.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.10.5. O valor a pagar; e

6.2.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento;

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O recurso necessário ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da seguinte Atividade:

UG: 080901, Programa de Trabalho nº 03.092.0623.6005.023303, Elemento de Despesa: 33903907 – Estudo Pesquisa e Planejamento e FR: 1759107000.

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

10.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

10.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

10.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

10.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

10.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0285884v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 06/11/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0285884** e o código CRC **A0D97B80**.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

Proc. N.º 0000950.110000943.0.2025

Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos que subsidiarão a implantação e a estruturação de um estúdio de gravação e produção de conteúdos audiovisuais (TV e rádio), a ser implantado no edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

INDICADOR 01	
ITEM	QUALIDADE TÉCNICA DO PROJETO
Finalidade	Garantir que os projetos elaborados atendam aos padrões técnicos e normativos exigidos para a implantação de estúdios de TV e rádio
Metas a Cumprir	Assegurar 100% de conformidade com normas técnicas aplicáveis Garantir a entrega de projetos revisados e aprovados pelos setores técnicos da instituição sem necessidade de retrabalho superior a 10% do conteúdo
Forma de Medição	Analise técnica documental e emissão de parecer por equipe de engenharia e comunicação da instituição
Periodicidade da verificação	A cada entrega de etapa do projeto
Início de Vigência	A partir da entrega do primeiro relatório ou projeto preliminar
Sanções Contratuais	Caso o índice de retrabalho ultrapasse 10%, serão aplicadas glosas proporcionais sobre a etapa entregue; reincidências podem gerar advertência formal ou rescisão contratual

INDICADOR 02	
ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS
Finalidade	Monitorar o respeito ao cronograma acordado para as etapas do projeto, assegurando a implantação do estúdio dentro dos prazos institucionais
Metas a Cumprir	Concluir 100% das etapas no prazo máximo definido contratualmente Não ultrapassar tolerância do limite de dias úteis estipulado em nenhuma entrega
Forma de Medição	Comparação entre cronograma contratado e datas efetivas de entrega
Periodicidade da verificação	Mensal e ao término de cada fase
Início de Vigência	Desde a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	ABRANGÊNCIA DO PROJETO
Finalidade	Avaliar se os projetos contemplam todos os ambientes e necessidades previstas como cabines, iluminação, acústica e mobiliário técnico
Metas a Cumprir	Cobertura mínima de 95% dos requisitos levantados na fase de diagnóstico Inclusão de soluções integradas de infraestrutura elétrica, acústica e de TI compatíveis com o espaço físico
Forma de Medição	Checklist comparativo entre diagnóstico inicial, termo de referência e projeto entregue
Periodicidade da verificação	Ao final de cada fase de entrega
Início de Vigência	Após entrega do diagnóstico e projeto conceitual
Sanções Contratuais	Correção obrigatória de eventuais omissões sem custo adicional

INDICADOR 04	
ITEM	INOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA
Finalidade	Assegurar que os projetos tragam soluções modernas, escaláveis e compatíveis com tendências de produção audiovisual digital
Metas a Cumprir	Incluir pelo menos 2 soluções tecnológicas inovadoras que agreguem eficiência ou qualidade ao estúdio Garantir compatibilidade com equipamentos disponíveis no mercado nacional, para evitar dependência de soluções restritas
Forma de Medição	Parecer técnico da equipe de TI e comunicação sobre viabilidade e inovação das soluções propostas
Periodicidade da verificação	Ao final da entrega de cada projeto executivo
Início de Vigência	Após entrega da primeira versão do projeto executivo
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	CLAREZA DA DOCUMENTAÇÃO
Finalidade	Garantir que os projetos sejam apresentados de forma clara, organizada e de fácil interpretação por gestores e equipes técnicas
Metas a Cumprir	Garantir que 90% dos documentos sejam aprovados sem solicitações de ajustes por falta de clareza ou detalhamento
	Assegurar a entrega de memorial descritivo, desenhos técnicos e planilhas orçamentárias organizadas e padronizadas
Forma de Medição	Avaliação documental por setores competentes da instituição
Periodicidade da verificação	A cada entrega parcial e final
Início de Vigência	A partir da primeira entrega técnica
Sanções Contratuais	orreção obrigatória de eventuais falhas sem custo adicional; em caso de reincidência, desconto proporcional no valor da etapa correspondente

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Medir a percepção da equipe de comunicação da instituição quanto à adequação dos projetos às suas necessidades
Metas a Cumprir	Alcançar pelo menos 80% de satisfação entre os usuários internos consultados
	Garantir que no máximo 10% dos usuários classifiquem os projetos como "insatisfatórios"
Forma de Medição	Aplicação de pesquisa de satisfação semestral junto às áreas envolvidas
Periodicidade da verificação	Ao término de cada fase de entrega
Início de Vigência	A partir da entrega do projeto conceitual
Sanções Contratuais	Reformulação dos projetos caso o índice de satisfação fique abaixo de 80% em duas etapas consecutivas

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedita de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orcamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orcamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		